



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 086/2018 – REGISTRO DE PREÇO

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MPES (MICRO E PEQUENAS EMPRESAS) NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) CONFORME ARTIGO 47 E 48 DA LEI Nº. 123/2006 E PARA OS DEMAIS ITENS SERÁ APLICADO REGIME DE LICITAÇÃO GERAL.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº107/2018**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 086/2018**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**PREGOEIRA (o): Lizandra Bertolini**

#### 1. PREÂMBULO

**1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**, inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO interessadas, através de sua **PREGOEIRA (o)**, designada (o) pelo Decreto Municipal nº. 273/2018, Sr. (a). Lizandra Bertolini, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, será regida em obediência ao disposto na Lei nº 8.666/93, bem como pelas seguintes normas: Leis 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 153/2009, Lei Municipal nº. 420/2006, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações e Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº. 837/2011, Decreto Federal nº 7892/2013 e Lei Complementar Municipal nº. 011/2009, e demais normas vigentes que regem a aquisição pela administração pública, bem como, nos termos estabelecidos neste Edital.

**1.2.** Local, dia e hora para recebimento da documentação, bem como, para encaminhamentos de esclarecimentos e congêneres:

<b>Credenciamento:</b>	<b>Das 07h30 às 08h00min do dia 26/11/2018</b>
<b>Início da sessão pública:</b>	<b>Dia 26/11/2018 às 08h00min horas</b>
<b>Endereço:</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA</b> Rua Alceu Rossi s/ nº. - Centro Paranaíta/MT CEP: 78.590-000	
<b>Sites:</b> Edital completo poderá ser obtido na Prefeitura e no site: <a href="http://www.paranaita.mt.gov.br">www.paranaita.mt.gov.br</a> (link: "Licitações").	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## **Meios para contato:**

Tel/Fax: (66) 3563 2700/2724/2723

E-mail: [licitacao2@hotmail.com](mailto:licitacao2@hotmail.com)

Dias e horários: Segunda a Sexta-feira, das 07h00min às 11h00min horas (horário de Mato Grosso).

**1.3.** Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues a (o) Pregoeira (o) até às **08h00min horas do dia 26 de Novembro de 2018**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada à Rua Alceu Rossi s/n, Centro – Paranaíta – MT, CEP 78.590-000.

## **2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1.** O objeto da presente licitação é **Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades do Município de Paranaíta/MT.**

## **3. DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**3.1.** Foi elaborado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o Termo de Referência nº Anexo I, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

## **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo das Secretarias Municipais solicitantes, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62 da Lei 8.666/93 e alterações e serão empenhadas nas seguintes rubricas:

05.001.04.122.0004.2009.3.3.90.30.26.00 – Administração, Meio Ambiente e Mineração;  
10.001.10.301.0031.2033.3.3.90.30.26.00 – Saúde - Bloco I - (Fonte 102);  
10.001.10.302.0029.2070.3.3.90.30.26.00 – Saúde - BL II - (Fonte 102);  
10.001.10.305.0029.2072.3.3.90.30.26.00 – Saúde - BL III - (Fonte 102);  
10.001.10.301.0031.2037.3.3.90.30.26.00 – Saúde - BL V - (Fonte 102 e 114);  
08.001.08.244.0040.2044.3.3.90.30.26.00 – Ass. Social e Cultura (Programas);  
08.001.08.244.0040.2042.3.3.90.30.26.00 – Ass. Social e Cultura (Recurso Próprio);  
09.001.12.361.0023.2018.3.3.90.30.26.00 – Educação 25%;  
07.001.27.812.0037.2015.3.3.90.30.26.00 – Esportes, Lazer e Turismo;  
12.001.15.452.0015.2048.3.3.90.30.26.00 – Obras - Serviços Urbanos;  
12.002.17.512.0041.2050.3.3.90.30.26.00 – DAE;  
11.001.20.608.0039.2039.3.3.90.30.26.00 – Agricultura;

## **5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar desta licitação somente quem apresentar a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico/financeira, bem como objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado, conforme exigência prevista nas legislações mencionadas no



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



preâmbulo.

**5.2.** Também só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

**5.3.** Os documentos serão conferidos no ato da abertura do envelope nº 2 (envelope de documentos de habilitação).

**5.4. São vedadas de participarem deste Pregão os interessados:**

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- c) estrangeiras que não funcionem no País;
- d) empresas que estejam suspensas pelo Município de participar em certames.
- e) Empresas que estejam respondendo processos administrativos com a Prefeitura de Paranaíta;
- f) Empresas que foram condenadas em processos administrativos com a Prefeitura de Paranaíta nos últimos 05 (cinco) anos.

**5.5.** A participação na presente licitação implica na integral aceitação de todos os termos e condições do Edital e seus anexos, ressalvando-se o disposto no § 3º do art. 41 da Lei n.º 8.666/1993; e também nos seguintes compromissos:

**I** - Estar ciente das condições da licitação, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

**II** - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação, além daquelas.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**6.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n.º. 123/2006, deverão preencher e **apresentar no ato do Credenciamento a Declaração constante do Anexo X** deste Edital. Salientando que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da Lei Complementar n.º. 123/2006, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis;

**6.2.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas no lance final pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05 % (**cinco por cento**) superiores ao lance final, oportunizando a esta cobrir o último lance registrado;

**6.2.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:**

**I.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**II.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual indicado no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



III. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no caput, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

IV. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.3. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

6.3.2. **A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.4. **O Certame será destinado exclusivamente a participação de MPEs (Micro e Pequenas Empresas), nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) conforme Artigo 47 e 48 da Lei nº. 123/2006 e para os demais itens será aplicado regime de licitação geral;**

6.5. **Os itens que em não havendo o mínimo de 03 (Três) empresas na qualidade de MPEs (Micro e Pequenas Empresas), serão aplicados em caráter suplementar o regime de licitação geral, em razão de não incorrer em prejuízos a Administração Pública e ao certame, nos termos do Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar nº. 123/2006.**

## **7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

7.1. Em até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a realização da sessão de abertura das propostas, poderá ser feito **pedido de esclarecimentos** sobre este Edital, preferencialmente através do e-mail [licitacao.paranaíta@hotmail.com/licitacao2@hotmail.com](mailto:licitacao.paranaíta@hotmail.com/licitacao2@hotmail.com).

7.2. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. As impugnações deverão ser protocolizadas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta no endereço constante no preâmbulo, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso, ficando consignado que qualquer outro meio de apresentação não será recebido, não havendo qualquer validade a respectiva impugnação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



7.3. Cabe ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir, no prazo de 24 horas, sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento interposto.

7.4. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

**7.5. Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação devem respeitar o horário final do expediente da Prefeitura Municipal de Paranaíta (das 07h00 as 11h00 horário de Mato Grosso) para protocolo físico e para protocolo virtual, conforme item 6.1.**

7.6. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

7.7. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

## **8. DO CREDENCIAMENTO**

**8.1. O credenciamento será realizado das 07h30min às 08h00min horas do dia 26 de Novembro de 2018**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta – Situada à Rua Alceu Rossi s/nº., Centro Paranaíta – MT, CEP. 78.590.000. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente.

### **8.2. Documentos necessários para o Credenciamento da Empresa:**

8.2.1 – Cópia Autenticada do Registro comercial, no caso de empresa individual ou;

8.2.2 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual ou;

8.2.3 – Cópia Autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;

8.2.4 – Cópia Autenticada da Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.5 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.6 – **No caso da empresa se enquadrar como Micro Empresa ou Empresa de Pequena Porte:** para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e seus alterações e Lei Complementar nº. 147/2014, as licitantes deverão apresentar no momento do CREDENCIAMENTO DECLARAÇÃO contida no ANEXO X deste Edital.

8.2.6.1 - Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual e a DECLARAÇÃO contida no Anexo X deste Edital.

**8.3. A empresa se fizer representar por procurador,** faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular (Minuta de Carta de Credenciamento - Anexo III), neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, juntamente com uma cópia do Ato Constituição da Empresa.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



**8.4. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário**, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**8.5. As empresas que forem se utilizar das prerrogativas da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, terão que se manifestar no ato do credenciamento, através de Declaração de Porte de Empresa declarando a sua situação de enquadramento na situação de Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) conforme (DECLARAÇÃO contida no Anexo X).**

5.5.1 - Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual e a declaração contida no Anexo X deste Edital.

**8.6.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

**8.7.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.2, 5.3. e 5.4. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

**8.8.** A empresa que apenas apresentar o envelope com a proposta e a habilitação, não estando presente seu representante, deverá apresentar além dos envelopes exigidos nos itens 6.3 e 6.4 deste edital, cópia autenticada do ato de constituição da empresa e as empresas que forem se utilizar das prerrogativas da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações terão que apresentar junto ao envelope de credenciamento, Declaração de Porte de Empresa declarando a sua situação de enquadramento na situação de Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) conforme Anexo X.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**9.1. Os documentos deverão ser envelopados e entregues separadamente, contendo os seguintes dispositivos em cada um deles:**

- a) Envelope Credenciamento;**
- b) Envelope 01 – Proposta de Preços;**
- c) Envelope 02 – Documentos de Habilitação;**

**9.2.** O envelope do credenciamento deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE: DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT  
PREGÃO PRESENCIAL N ° 086/2018 - ARP  
RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE**

**9.3.** Os envelopes não abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada no Departamento de Licitações do Município de Paranaíta/MT, pelo período de 15 (quinze) dias, contados do encerramento da licitação, após o referido período o Município de Paranaíta/MT reserva o direito de fragmentá-los.

**9.4.** O mesmo será aplicado para aos envelopes que chegarem após a realização do certame.

## **DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS DEMAIS ENVELOPES**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



9.5. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.

9.6. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o representantes da licitante apresentará **Declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo VI)** e entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

9.7. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT  
PREGÃO PRESENCIAL N ° 086/2018 - ARP  
RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE**

9.8. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT  
PREGÃO PRESENCIAL N° 086/2018 - ARP  
RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE**

9.9. Inicialmente, será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 2- Documentos de Habilitação.

## **10. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1. **A Proposta de Preços deverá ser apresentada obrigatoriamente em uma via digital extraída do programa mediador e em uma via impressa com identificação do licitante**, conforme sugestão do Formulário de Proposta (ANEXO II) ou impressa diretamente do programa MEDIADOR, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

### **10.1.1. Da proposta formulada com o programa MEDIADOR.**

a) Estar em formato digital que deverá ser entregue via pen drive com arquivo único contendo somente a proposta, livre de vírus, no formato do Programa MEDIADOR conforme orientações abaixo:

Para preenchimento da proposta via programa MEDIADOR:

- 1) Fazer download/baixar o Programa MEDIADOR no seguinte endereço <http://www.paranaíta.mt.gov.br/Licitacoes/> - PROGRAMA MEDIADOR;
- 2) Extrair o arquivo Mediador.exe do formato .rar para a área de trabalho;
- 3) Baixar a Proposta no formato .txt no seguinte endereço <http://www.paranaíta.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/> e extrair do formato .rar para área de trabalho,
- 4) Importar a PROPOSTA MEDIADOR.txt pelo Programa MEDIADOR, fazendo o lançamento dos valores e marcas dos itens.

### **10.2. Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:**

10.2.1. Razão social da licitante, nº. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



possível, endereço eletrônico (e-mail), nº. da conta corrente, agência e respectivo Banco;

10.2.2. A não identificação na Proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

10.2.3. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

10.2.4. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

10.2.5. Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso, ao Pregoeiro é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da licitante.

**10.3.** Uma única cotação, com preços unitários e totais por item e valor total da proposta, com apenas duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

**10.4.** Os valores apresentados na proposta devem englobar todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

**10.5.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos sem ônus adicionais.

**10.6.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**10.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**10.8.** Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

**10.9.** Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**10.10.** O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



composição dos preços propostos;

**10.11.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeiro;

**10.12.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas à Pregoeiro.

**10.13.** Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

10.13.1. que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

10.13.2. omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.13.3. que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

**10.14.** A simples participação neste certame implica em:

10.14.1. plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

10.14.2. que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pelo Tribunal de Contas, que estabelecerá novo prazo;

10.14.3 comprometimento da empresa vencedora em fornecer os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

## **11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS**

**11.1.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

**11.2.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

**11.3.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**11.4.** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 11.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

**11.5.** A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.5.1. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- 11.6.** Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;
- 11.7.** Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;
- 11.8.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;
- 11.9.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 11.10.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 11.10.1. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;
- 11.11.** Declarada encerrada a etapa de lances serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, consubstanciado nos descontos oferecidos;
- 11.12.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados;
- 11.13.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito, podendo, para tanto, requerer a análise da área demandante para dar mais segurança no processo de aprovação da proposta;
- 11.14.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.
- 11.15.** Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;
- 11.16.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pela Pregoeiro;
- 11.17.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 11.18.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 25 deste Edital.
- 11.19.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 11.20.** Havendo empate nas propostas apresentadas, será aplicado sorteio para classificação das propostas vencedoras nos termos da Lei 8.666/93, Art. 45, § 2º.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



**11.21.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**11.22.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**11.23.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo lhe adjudicado o objeto do certame.

**11.24.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**11.25.** A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**11.26.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

**11.27.** A Licitante (empresa) que desistir dos lances após confeccionada a devida Ata de Registro de Preço/Contrato Administrativo, ficará suspensa de participar de novas licitações, independente da modalidade com este Órgão Público pelo período de 01 (um) ano.

**11.28.** A Licitante que for declarada inabilitada ficará impedida de ofertar novos lances no decorrer do certame.

**11.29.** No caso em que a Licitante declarada inabilitada tiver ofertado proposta para os demais itens terá sua proposta desclassificada.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Será considerado habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

12.1.2. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais;

12.1.3. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 12.1.3.4:

12.1.3.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

12.1.3.2. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento;

12.1.3.3. a apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo contido em Lei vigente e deste Edital ou um de seus Anexos;

12.1.3.4. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo Pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

12.1.3.5. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

## **12.2. As empresas deverão apresentar no Envelope nº 02 os seguintes documentos de habilitação, em plena validade, em uma única via e páginas preferencialmente enumeradas:**

### **a) Habilitação jurídica:**

- 1 – Cédula de Identidade e CPF dos Sócios e ou proprietário;
- 2 – Registro comercial, no caso de empresa individual ou;
- 3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
- 4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- 5 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual atualizado, impresso com data não superior a 30 (trinta) dias da data do certame;

## **12.3. Os documentos relacionados no item 12.2. não precisarão constar no envelope de nº. 02 “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

### **b) Regularidade Fiscal:**

- 1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - 2 – Prova de inscrição de Contribuinte Estadual;
  - 3 – Alvará de Localização e Funcionamento – emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede do licitante;
  - 4 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
  - 5 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
  - 6 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
  - 7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
  - 8 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
  - 9 – Comprovar que nada consta no Portal da Transparência do Governo Federal: CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS (CEIS), através de consulta feita no site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>;
- b.1 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas.

### **c) Qualificação Técnica**

- 1 – Registro ou inscrição na Entidade Profissional Competente (junta comercial, sindicato, conselho ou associação comercial);
- 2 – Declaração de comprovação de desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos (Atestado de Capacidade Técnica conforme modelo – Anexo IV);
- 3 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2o, da Lei 8.666/93 (conforme modelo - Anexo V);
- 4 – Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo – Anexo VII);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



5 – Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazo de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (conforme modelo – Anexo VIII);

#### **d) Qualificação Econômico-Financeira**

1 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando que a constituição do balanço patrimonial deve demonstrar o ativo, passivo e patrimônio líquido da interessada;

2 - O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado (Sede do Licitante).

2.1 – No caso do Balanço Patrimonial estiver contido no registro do Livro Diário, deverá anexar juntamente ao mesmo o Termo de abertura e Termo de encerramento do respectivo livro.

2.2. Em se tratando de Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, o mesmo deverá estar acompanhado do recibo de entrega do órgão competente e escrituração contábil digital, juntamente com termo de abertura e encerramento;

3 – O Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Opção do SIMPLES nos termos da legislação vigente;

4 – Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Opção do SIMPLES nos termos da legislação vigente;

5 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do local do principal estabelecimento ou da filial da empresa, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

6 – Certidão Simplificada Emitida pela Junta Comercial da sede do licitante comprovando a existência de capital social no valor igual ou superior a 2% da contratação, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

6.1 - Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual, o Capital Social poderá ser comprovado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

**12.4.** As certidões que não apresentarem data de validade, será considerada válida dentro de período de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão.

**12.5.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira.

**12.6.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e alterações e Lei Complementar nº. 147/2014 combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 011/2009.

**12.7.** A Licitante que for declarada inabilitada ficará impedida de ofertar novos lances no decorrer do certame.

12.7.1. No caso em que a Licitante declarada inabilitada tiver ofertado proposta para os demais itens terá sua proposta desclassificada.

## **13. DOS RECURSOS**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



**13.1.** Os recursos deverão ser manifestados, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

**13.2.** O Pregoeiro indeferirá recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

**13.3.** Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

**13.4.** As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**13.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora;

**13.6.** Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

13.6.1. A Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

13.6.2. Encerrados os prazos acima, a Pregoeiro irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

**13.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**13.8.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação deste Município, em dias úteis, no horário de 07 às 11 horas;

**13.9.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial ao vencedor e homologará o procedimento licitatório;

**13.10.** O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

**13.11.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

**13.12.** Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



**13.14.** As razões de recurso deverão ser protocoladas, no prazo supra, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, no endereço e horário constantes do preâmbulo deste instrumento.

13.4.1. A ausência de manifestação imediata e motivada de licitante(s) implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora pelo Pregoeiro;

13.4.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4.3. Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora e homologado o certame.

## **14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo pregoeiro, ficará sujeita a homologação Prefeito Municipal, Autoridade Máxima do Município de Paranaíta/MT.

**14.2.** No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata da sessão pública e ou contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

## **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** A Prefeitura convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**15.2.** Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

**15.3.** No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

**15.4.** Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

**15.5.** A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

**15.6.** A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contada a partir da publicação em Diário Oficial.

**15.7.** Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Paranaíta não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos itens objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

**15.8.** A Ata de Registro deverá ser assinada pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior.

**15.9.** Constituem motivos para o cancelamento da ARP as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 deste Edital.

## **16. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO**

**16.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

16.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**16.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**16.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**16.4.** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

**16.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.5.1 Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**16.6.** A Prefeitura será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio da Secretaria de Administração – Departamento de Licitação.

**16.7.** As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Paranaíta, por meio do Setor de Licitações através do e-mail [licitacao2@hotmail.com](mailto:licitacao2@hotmail.com) ou pelo endereço Rua Alceu Rossi, s/ nº., Centro, CEP 78.590.000 –Paranaíta– MT, Fone 066-3563-2700/2724/2723.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1.** Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.

**17.2.** Entregar os itens conforme estabelecido no item 16 deste Edital. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

**17.3.** Os serviços ou material deverão ser fornecidos conforme estabelecidos neste edital e demais exigidas na Legislação em vigor;

**17.4.** A CONTRATADA deverá fornecer os serviços ou material de qualidade;

**17.5.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

**17.6.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

**17.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**17.8.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**17.9.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**17.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**17.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**17.12.** Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**17.13.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**17.14.** Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade documental, nos termos da habilitação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



**17.15.** Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- 1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- 3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 9 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**17.16.** Se a licitante vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 19 deste Edital de Pregão.

**17.17.** Os itens deverão ser entregues nos locais a serem indicados pela CONTRATANTE, de acordo com os prazos estabelecidos pelas Secretarias competentes contados a partir da solicitação, conforme segue:

- a) Os itens solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Aquicultura e Secretaria Municipal de Saúde a CONTRATADA deverá entregar no local indicado pelo Setor Competente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- b) Os itens solicitados pela Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e turismo e Secretaria Municipal de Administração a CONTRATADA deverá entregar no local indicado pelo Setor Competente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) Os itens solicitados pela Secretaria de Assistência Social e Cultura a CONTRATADA deverá entregar no local indicado pelo Setor Competente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

**17.18.** A entrega deverá ser realizada em perfeito estado de conservação e uso dos itens, correndo todos os riscos da entrega por conta da contratada, bem como despesas de diárias, frete e todas as outras formas necessárias para que aconteça o ato, nos locais a serem indicados pelas Secretarias competentes;

**17.19.** A CONTRATADA deverá fornecer os itens contratados conforme solicitação das Secretarias competentes;

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**18.1.** A Prefeitura Municipal de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos neste Edital a:

- 18.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
- 18.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

**18.2.** Os itens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

- a) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

18.2.1. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



- 18.3.** O recebimento provisório dos itens adjudicados não implica sua aceitação definitiva.
- 18.4.** O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.
- 18.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.
- 18.6.** Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 18.7.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
- 18.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
- 18.9.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 18.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **19. DA VIGÊNCIA**

**19.1.** A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, não podendo ser prorrogado com fulcro no Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, salvo se advir contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência da ARP, reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no art. 57 da Lei 8.666/93, conforme Resolução de Consulta nº 056/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**19.2.** Aplica-se ao contrato administrativo advindo da ata de registro de preço para serviços contínuos a possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 89666/93.

## **20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**20.1.** É vedado efetuar acréscimos e supressões nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, salvo se desta ata no prazo de sua vigência advir o contrato administrativo, que passará ser regulamentada nos moldes da Lei 8666/93.

## **21. DO REAJUSTE DE PREÇO**

**21.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



**21.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**21.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**21.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**21.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

**21.6.** A empresa poderá requerer o equilíbrio de valores na vigência da presente Ata de Registro de Preço, apresentando nota fiscal de custo do produto licitado na data próxima deste certame, onde a margem oferecida em registro perdurará por todo o contrato, equilibrando tão somente dentro da margem negociada na data do certame.

**21.7.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

**21.8.** É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

## **22. DO PAGAMENTO**

**22.1.** O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

22.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

**22.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

22.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**22.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**22.4.** O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO COM AS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ANEXO À NOTA:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de recebimento da administração pública;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**22.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

**22.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

22.6.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;

22.6.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

22.6.3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado no instrumento contratual;

**22.7.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela.

## **23. DO EMPENHO**

**23.1.** O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

## **24. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**24.1.** O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas caso as razões do pedido não sejam sanadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

24.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

24.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

**24.2.** Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

24.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

24.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



licitatório;

24.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

24.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

**24.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**24.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**24.5.** A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

## **25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**25.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

25.1.1. O atraso injustificado na entrega dos itens sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

25.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 21.2. b);

**25.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**25.3.** Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

**25.4.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

**25.5.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



**25.6.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

25.6.1 Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

25.6.2. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

**25.7.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**25.8.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT;

**25.9.** Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 25.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**25.10.** A licitante (empresa) que desistir dos lances após a confeccionada a devida Ata de Registro de Preços/Contrato Administrativo ficará suspensa de participar de novas licitações, independente da modalidade, com este Órgão Público pelo período de 01 (um) ano.

**25.11.** Aplicação da Lei Municipal nº. 124/2018, para apuração das responsabilidades da empresa nas lesões por está previstas.

## **26. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**26.1.** É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**26.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.2.1. A anulação do procedimento induz à da Ata.

26.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

**26.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**26.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



**26.5.** Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca dos itens cotados, através de pedido escrito, comprovando o motivo e devidamente instruído com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada por esta Prefeitura e, sendo verificada a possibilidade de troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário, será autorizada.

**26.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

**26.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

**26.8.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**26.9.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser protocolizado, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, localizada na Rua Alceu Rossi, s/ nº., Centro, Paranaíta/MT, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.

**26.10.** A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

**26.11.** As adesões serão concedidas conforme Decreto Federal nº 8.250/2014 e alterações.

**26.12.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e da Lei Municipal nº. 153/2009 e do Decreto Municipal nº. 420/2006 e pelo Decreto Municipal nº. 153/2009, subsidiada pela Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Federal 7892/2013 e Lei Complementar Municipal nº. 011/2009 e todas as suas alterações.

**26.13.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

**26.14.** As normas que disciplinam o certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

b) Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos.

c) Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

d) Os prazos em horas úteis obedecem ao horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Paranaíta (7h00 a 11h00 – horário de Mato Grosso).

**26.15.** É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte da Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, nos termos do Art. 72 da Lei n. 8.666/93.

## **27. DOS ANEXOS**

**27.1.** São partes integrantes deste Edital:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- a) ANEXO I – Termo de Referência (Do Objeto, Especificações e Quantidades);
- b) ANEXO II – Formulário Padrão de Propostas;
- c) ANEXO III – Modelo de Minuta de Carta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- f) ANEXO VI – Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- g) ANEXO VII – Modelos de declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- h) ANEXO VIII – Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazos de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- i) ANEXO IX – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- j) ANEXO X – Modelo de Declaração de Porte de Empresa;

## **28. DO FORO COMPETENTE**

**28.1.** Fica eleito o Foro do Município de Paranaíta/MT, para dirimir qualquer questão editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paranaíta/MT, 24 de Outubro de 2018.

Lizandra Bertolini  
Decreto Municipal nº. 273  
Pregoeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### 1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

- |   |   |
|---|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> Pregão presencial – A.R.P | <input type="checkbox"/> Pregão eletrônico – A.R.P    |
| <input type="checkbox"/> Pregão presencial - CONTRATO         | <input type="checkbox"/> Pregão eletrônico - CONTRATO |
| <input type="checkbox"/> Tomada de preços                     | <input type="checkbox"/> Concorrência Pública         |
| <input type="checkbox"/> Chamamento público                   | <input type="checkbox"/> Convite                      |
| <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação                | <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação |
- Com itens exclusivos para ME/MPEs.

#### 2. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO E/OU SERVIÇOS

- Compras de materiais e bens comuns  
 Compras de equipamento e materiais permanentes  
 Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços.  
 Serviços especializados  
 Serviços técnicos - consultoria/auditoria/assessoria.  
 Serviços de engenharia e obras

#### 3. DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades do Município de Paranaíta/MT**, conforme características e condições estabelecidas neste Termo de Referência e especificações e quantitativos constantes no ANEXO I, parte integrante deste documento.

#### 4. DA JUSTIFICATIVA

Suprir a demanda do Município de Paranaíta do Estado de Mato Grosso, proporcionando continuidade no fluxo de trabalho nas diversas áreas de atuação desta prefeitura.

#### 5. DOS RESULTADOS ESPERADOS

Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;  
Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição;  
Serviços e materiais de qualidade;

#### 6. DA JUSTIFICATIVA E DEMONSTRATIVO DE VANTAJOSIDADE NO PREÇO

- NÃO se trata de dispensa ou inexigibilidade pública de licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## 7. DAS PARTES ENVOLVIDAS NO PROCESSO

São partes constitutivas, com suas respectivas competências, no Processo:

A) **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PARANAÍTA – MT, CNPJ Nº 03.239.043/0001-12, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

B) **CONTRATADA:** Empresa Administradora, que responde por oferecer o objeto deste termo de referencia.

## 8. DAS OBRIGACÕES DAS PARTES

**A) São obrigações da CONTRATADA – EMPRESA, além de outras previstas neste instrumento:**

- a) Fornecer toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE.
- b) A ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA deverá executar o item descritos na Cláusula Primeira imediatamente após a solicitação do setor competente.
- c) Respeitar os limites dos quantitativos especificados, a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA sob nenhum argumento poderá deixar de atender as solicitações de fornecimento dos itens da Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a rescisão do presente contrato.
- d) Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço/Contrato poderá ser rescindida.
- e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- f) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do item, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- g) A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento/execução incumbe ao detentor do preço registrado/contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- h) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- i) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, se for o caso;
- j) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento/execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- l) Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura Municipal mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada/adjudicatária adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- mm) Fornecer os itens, conforme estipulado nesta ata/contrato e de acordo com a proposta



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



apresentada;

n) A entrega do item deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades, estabelecidos neste termo/ata/contrato;

o) O pagamento somente será autorizado após a conferência dos serviços.

p) Não haverá pagamento parcial da nota, no caso de falta dos serviços/objeto ou passíveis de substituição.

q) Manter a regularidade Fiscal na vigência da presente ATA/Contrato.

r) A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA terá que seguir as descrições dos itens conforme consta no edital/termo de referencia;

s) Atender a todas as exigências do contrato/ata e executar todos os itens contratados/adjudicados conforme abaixo descrito e estabelecido no contrato/ata, bem como, no instrumento convocatório, assumindo assim o ônus da prestação inadequada nos trabalhos descumpridos por parte da Contratada/Adjudicatária;

t) Os serviços/objetos serão fornecidos a Secretaria Municipal requisitante, através da emissão de requisição pelo órgão competente e serão supervisionados pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato ou ainda pela responsável da referida Secretaria;

## **B) São obrigações da CONTRATANTE - MUNICIPIO DE PARANAÍTA-MT, dentre outras previstas neste instrumento:**

a) Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento/serviço;

b) Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto do Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada/adjudicatária, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

e) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro/contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

f) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

g) Todos os encaminhamentos e o controle dos itens objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes e fiscal de contrato/ata.

h) Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas da Contratada, após recebimento definitivo.

i) Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

j) A supervisão dos objetos estará a cargo de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

l) OS ITENS OBJETO DESTES INSTRUMENTOS DEVERÃO SER RECUSADOS PELA CONTRATANTE NAS SEGUINTE HIPÓTESES:

a) Se forem prestados ou entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste instrumento e no edital de convocação;

m) O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.

n) O recebimento provisório dos itens não implica sua aceitação definitiva.

o) O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços.

## **9. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DOS BENS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Os bens/serviços deverão ser entregues/prestados pelo fornecedor na:

( ) Prefeitura Municipal de Paranaita - MT, sito Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78.590-000 – Paranaita/MT.

( X ) Conforme abaixo descrito:

Os itens deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias Competentes:

## **10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU DE FORNECIMENTO DOS BENS**

( X ) Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail ou correios), o fornecedor terá o prazo estabelecido, para entrega/fornecimento do item solicitado no endereço descrito no item 09.

( ) Conforme cronograma físico – financeiro anexo, parte integrante deste documento.

( ) Conforme abaixo descrito:

**10.1.** Os itens deverão ser entregues nos locais a serem indicados pela CONTRATANTE, de acordo com os prazos estabelecidos pelas Secretarias competentes contados a partir da solicitação, conforme segue:

- a) Os itens solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Aquicultura e Secretaria Municipal de Saúde a CONTRATADA deverá entregar no local indicado pelo Setor Competente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- b) Os itens solicitados pela Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e turismo e Secretaria Municipal de Administração a CONTRATADA deverá entregar no local indicado pelo Setor Competente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) Os itens solicitados pela Secretaria de Assistência Social e Cultura a CONTRATADA deverá entregar no local indicado pelo Setor Competente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

**10.2.** A entrega deverá ser realizada em perfeito estado de conservação e uso dos itens, correndo todos os riscos da entrega por conta da contratada, bem como despesas de diárias, frete e todas as outras formas necessárias para que aconteça o ato, nos locais a serem indicados pelas Secretarias competentes;

**10.3.** A CONTRATADA deverá fornecer os itens contratados conforme solicitação das Secretarias competentes;

## **11. DAS PROPOSTAS**

Na proposta deverá constar a descrição detalhada do(s) serviço(s) ou fornecimento de bens ofertado(s), de forma clara e precisa, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;

Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante;

Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, e nele deverão estar computadas todas as despesas incidentes, incluindo taxas e impostos;

## **12. DA ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO**

( X ) Os critérios de aceitação do objeto são apresentados conforme orçamentos e planilha de formação de preço anexa, parte integrante deste documento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



( ) A CONTRATANTE ou qualquer de seus órgãos ou entidades não efetuarão nenhum pagamento à Contratada pela execução objeto desse instrumento, a qualquer título.

### 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

( ) Não haverá despesas a serem suportadas pela Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.  
( X ) Haverá despesa a serem suportadas pela Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT e serão efetuadas nos termos das dotação (ões) orçamentária (s) a serem apresentadas pelo Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo.

### 14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência contratual ou ata de registro de preço serão computados da assinatura do Termo de Contrato ou Ata de Registro de Preço com validade até 12 (doze) meses.  
Este poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 15. ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO:

8.1 O valor máximo admissível para a referida contratação do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo, é de R\$ **1.261.383,45** (Um milhão duzentos e sessenta e um mil trezentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos), assim constituído:

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	P. MÉDIO UNIT.	P. MÉDIO TOTAL
1	439069-5	ABRACAIDEIRA TIPO D 3/4 COM PARAFUSO	UNID	390	1,34	522,60
2	180877-0	ABRACAIDEIRA TIPO D 1" COM PARAFUSO	UNID	390	1,68	655,20
3	279633-3	ARMACAO TIPO REX 1	UNID	125	8,06	1.007,50
4	279633-3	ARMACAO TIPO REX 2	UNID	135	16,98	2.292,30
5	91547-5	ARRUELA ELETR 1"	UNID	200	0,93	186,00
6	311947-5	BARRAMENTO NEUTRO TERRA 12 FUSOS	UNID	56	14,93	836,08
7	311847-5	BARRAMENTO TIPO PENTE-FASE BIFASICO	UNID	215	2,70	580,50
8	311947-5	BARRAMENTO TIPO PENTE-FASE TRIFASICO	UNID	215	4,32	928,80
9	150715-0	BASE PARA RELE FOTOELETRICO, BASE EM ABS, HASTE DE METAL E BASE PARA FIXAÇÃO, COM FIOS DE TAMANHO SUPERIOR A 25 CM	UNID	125	12,33	1.541,25
10	162950-6	BOMBA INJETORA VEDAÇÃO DO EIXO, POR SELO MECÂNICO Ø 5/8", TIPO "16", CONJUNTO DE PRECISÃO 2 PÓLOS, 3500 RPM, 60 HZ CAPACITORES PERMANENTES ATÉ 1CV GRAU DE PROTEÇÃO: IP 21, ISOLAMENTO: CLASSE "B" SUÇÃO 1 1/4 PRESSÃO 1", SAIDA 1" POTÊNCIA 3/4 CV 110/220 V	UNID	12	1.202,18	14.426,16
11	218104-5	BOMBA INJETORA VEDAÇÃO DO EIXO, POR SELO MECÂNICO 5/8", TIPO "16", CONJUNTO DE PRECISÃO 2 PÓLOS, 3500 RPM, 60 HZ CAPACITORES PERMANENTES ATÉ 1CV GRAU DE PROTEÇÃO: IP 21, ISOLAMENTO: CLASSE "B" SUÇÃO 1 1/4 PRESSÃO 1, SAIDA 1" POTÊNCIA 1 CV 110/220 V	UNID	11	1.262,96	13.892,56
12	15455	BOMBA SUBMERSA VIBRATÓRIA 800 W 127 V, VAZÃO MÁXIMA: 1.970 LITROS/HORA, ALTURA MANOMÉTRICA MÁXIMA DE 70 METROS DE ELEVAÇÃO, RESISTÊNCIA A UMIDADE: IP68, ISOLAÇÃO DAS BOBINAS: CLASSE H PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO: CLASSE II DIMENSÕES: ALTURA = 290MM / ≥ 155MM, SAÍDA Ø 3/4"	UNID	12	369,05	4.428,60
13	96143-4	BRACO PARA LUMINARIA 3/4	UNID	35	38,00	1.330,00
14	114483-9	BUCHA ELETRICA 1"	UNID	130	1,88	244,40
15	133964-8	CABECOTE PARA PADRAO PLASTICO 1"	UNID	123	3,68	452,64
16	283250-0	CABO COBRE FLEXIVEL ANTICHAMA 16 MM 1 KV AZUL	METRO	650	9,35	6.077,50
17	283250-0	CABO COBRE FLEXIVEL ANTICHAMA 16 MM 1 KV PRETO	METRO	700	9,35	6.545,00
18	283250-0	CABO COBRE FLEXIVEL ANTICHAMA 16 MM 1KV VERDE	METRO	600	9,19	5.514,00
19	347664-2	CABO COBRE FLEXIVEL ANTICHAMA 120 MM AZUL	METRO	300	67,02	20.106,00
20	347664-2	CABO COBRE FLEXIVEL ANTICHAMA 120 MM PRETO	METRO	335	67,02	22.451,70



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



21	276653-1	CABO COBRE FLEXIVEL ANTICHAMA 25 MM 1 KV AZUL	METRO	520	15,53	8.075,60
22	276653-1	CABO COBRE FLEXIVEL ANTICHAMA 25 MM 1 KV PRETO	METRO	550	15,42	8.481,00
23	276653-1	CABO COBRE FLEXIVEL ANTICHAMA 25 MM 1 KV VERDE	METRO	400	14,68	5.872,00
24	250749-8	CABO COBRE FLEXIVEL ANTICHAMA 35 MM 1 KV AZUL	METRO	400	19,96	7.984,00
25	250749-8	CABO COBRE FLEXIVEL ANTICHAMA 35 MM 1 KV PRETO	METRO	450	19,96	8.982,00
26	373894-9	CABO COBRE FLEXIVEL ANTICHAMA 50 MM 1 KV AZUL	METRO	150	31,66	4.749,00
27	373894-9	CABO COBRE FLEXIVEL ANTICHAMA 50 MM 1 KV PRETO	METRO	150	31,66	4.749,00
28	379183-1	CABO COBRE NU 16 MM	METRO	570	8,05	4.588,50
29	109435-1	CABO COBRE NU 25 MM	METRO	270	13,01	3.512,70
30	300863-0	CABO DE REDE LAN AZUL CAT 5	METRO	3000	1,87	5.610,00
31	0001435	CABO ELETRICO DUPLEX 10MM	METRO	1280	2,76	3.532,80
32	0002110	CABO ELETRICO TRIPLEX 10 MM	METRO	1630	4,37	7.123,10
33	0001438	CABO ELETRICO TRIPLEX 25 MM	METRO	1330	10,48	13.938,40
34	124885-5	CABO FLEXIVEL PP 2 X 1.50 MM	METRO	1255	2,62	3.288,10
35	374625-9	CABO FLEXIVEL PP 2 X 2.50 MM	METRO	1400	4,25	5.950,00
36	143884-0	CABO FLEXIVEL PP 2 X 4.00 MM	METRO	1250	5,59	6.987,50
37	374626-7	CABO FLEXIVEL PP 3 X 2.50 MM	METRO	1040	5,52	5.740,80
38	374628-3	CABO FLEXIVEL PP 3 X 4.00 MM	METRO	790	8,70	6.873,00
39	116848-7	CABO FLEXIVEL PP 3 X 6.00 MM	METRO	490	12,04	5.899,60
40	116848-7	CABO FLEXIVEL PP 3 X 10.00 MM	METRO	580	19,43	11.269,40
41	282615-1	CABO FLEXIVEL PP 4 X 6.00 MM	METRO	550	16,36	8.998,00
42	116848-7	CABO FLEXIVEL PP 4 X 10.00 MM	METRO	430	31,19	13.411,70
43	107532-2	CAIXA PADRAO ACRILICA MONOFASICA	UNID	28	76,92	2.153,76
44	168061-7	CANALETA PVC PISO COM ADESIVO 60 X 13	UNID	200	22,14	4.428,00
45	396846-4	CANALETA PVC VENTILADA 20 X 20 X 2 MTS NA COR BRANCA	UNID	270	12,96	3.499,20
46	393237-0	CANALETA PVC VENTILADA 30 X 30 X 2 MTS NA COR BRANCA	UNID	120	19,33	2.319,60
47	424451-6	CANALETA PVC VENTILADA 50 X 50 X 2 MTS NA COR BRANCA	UNID	160	35,53	5.684,80
48	54846-4	CHAVE BOIA CABO DE 2 METROS	UNID	60	40,07	2.404,20
49	100672-0	CHAVE BOIA COMPLETA SUPERIOR COM VARETA	UNID	26	213,17	5.542,42
50	25898-9	CHUVEIRO ELETRICO COM SUPORTE NA VOLTAGEM 220V, COM CONTROLE MANUAL DE 3 TEMPERATURAS, DE POTENCIA DE 5500W,CONTENDO COM MANGUEIRA, NA COR BRANCA,COM ROSCA 1/2 POLEGADA	UNID	127	63,81	8.103,87
51	146943-6	CONDUITE CORRUGADO ANTI-CHAMA 1/2	METRO	1340	1,20	1.608,00
52	220635-8	CONDUITE CORRUGADO ANTI-CHAMA 3/4	METRO	1250	1,78	2.225,00
53	220637-4	CONDUITE CORRUGADO ANTI-CHAMA 1"	METRO	1050	2,61	2.740,50
54	0002118	CONDUITE CORRUGADO 1" 1/4	METRO	920	3,16	2.907,20
55	146943-6	CONDUITE CORRUGADO 1"1/2	METRO	600	3,99	2.394,00
56	199461-1	CONDUITE CORRUGADO 2"	METRO	1050	4,69	4.924,50
57	220635-8	CONDUITE CORRUGADO 3"	METRO	450	7,22	3.249,00
58	220635-8	CONDUITE CORRUGADO 4"	METRO	400	9,25	3.700,00
59	256974-4	CONDUITE CORRUGADO REFORCADO ANTI-CHAMA 3/4	METRO	450	3,01	1.354,50
60	256972-8	CONDUITE CORRUGADO REFORCADO ANTI-CHAMA 1"	METRO	430	3,93	1.689,90
61	0002120	CONECTOR DERIVACAO PERFURANTE CDP 70	UNID	230	6,69	1.538,70
62	0007367	CONECTOR DERIVACAO PERFURANTE CDP 150 - 35	UNID	130	11,32	1.471,60
63	0008166	CONECTOR DERIVACAO PERFURANTE CDP 120	UNID	140	14,40	2.016,00
64	416698-1	CONECTOR HASTE TIPO CUNHA	UNID	630	10,12	6.375,60
65	383355-0	CONECTOR SPLIT BOLT 10 MM	UNID	75	3,60	270,00
66	315221-9	CONECTOR SPLIT BOLT 25 MM	UNID	75	4,85	363,75
67	51645-7	CONECTOR SPLIT BOLT 35 MM	UNID	75	6,38	478,50
68	383365-8	CONECTOR SPLIT BOLT 95 MM	UNID	55	13,91	765,05
69	71168-3	CONTATOR 25 AMP CORRENTE: AC3/380VCA TENSÃO DA BOBINA DE OPERAÇÃO (50/60HZ): 220VCA, VIDA ÚTIL - AC3 (OPERAÇÕES): ELÉTRICA 2.500.000, MECÂNICA 25.000.000, CICLOS/HORA 1.800; CONTATOS AUXILIARES INCLUSOS: INA	UNID	55	99,03	5.446,65
70	167294-0	CONTATOR 32 AMP CORRENTE: AC3/380VCA TENSÃO DA BOBINA DE OPERAÇÃO (50/60HZ): 220VCA, VIDA ÚTIL - AC3 (OPERAÇÕES): ELÉTRICA 2.500.000, MECÂNICA 25.000.000, CICLOS/HORA 1.800;	UNID	48	126,42	6.068,16



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



		CONTATOS AUXILIARES INCLUSOS: INA				
71	63542-1	CONTATOR 40 AMP CORRENTE: AC3/380VCA TENSÃO DA BOBINA DE OPERAÇÃO (50/60HZ): 220VCA, VIDA ÚTIL - AC3 OPERAÇÕES: ELÉTRICA 2.000.000, MECÂNICA 15.000.000, CICLOS/HORA 1.800; CONTATOS AUXILIARES INCLUSOS: INA + INF.	UNID	48	206,97	9.934,56
72	76451-5	CONTATOR 50 AMP CORRENTE: AC3/380VCA TENSÃO DA BOBINA DE OPERAÇÃO (50/60HZ): 220VCA, VIDA ÚTIL - AC3 OPERAÇÕES: ELÉTRICA 2.000.000, MECÂNICA 15.000.000, CICLOS/HORA 1.800; CONTATOS AUXILIARES INCLUSOS: INA + INF.	UNID	48	224,31	10.766,88
73	418960-4	CURVA ELETRICA 90 GRAUS 1"	UNID	140	3,42	478,80
74	151119-0	CURVA ELETRICA 90 GRAUS 1"1/2	UNID	140	6,25	875,00
75	249340-3	CX DE LUZ 4 X 2 PVC AMARELA	UNID	368	1,51	555,68
76	175182-4	CX PARA AR CONDICIONADO SOBREPOR 20 A COM DISJ BIPOLAR	UNID	105	50,76	5.329,80
77	162840-2	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 10 AMPERES GRAU DE PROTEÇÃO IP20. TENSÃO MÁXIMA DE ISOLAMENTO DE 415(VCA). TEMPERATURA AMBIENTE DE 30°C. FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ. FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA. CURVA C CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA (KA): 6-70A - 240/415 VCA   NBR NM 60898-1	UNID	120	8,77	1.052,40
78	438900-0	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 16 AMPERES GRAU DE PROTEÇÃO IP20. TENSÃO MÁXIMA DE ISOLAMENTO DE 415(VCA). TEMPERATURA AMBIENTE DE 30°C. FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ. FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA. CURVA C CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA (KA): 6-70A - 240/415 VCA   NBR NM 60898-1	UNID	132	8,34	1.100,88
79	154159-5	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 25 AMPERES GRAU DE PROTEÇÃO IP20. TENSÃO MÁXIMA DE ISOLAMENTO DE 415(VCA). TEMPERATURA AMBIENTE DE 30°C. FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ. FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA. CURVA C CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA (KA): 6-70A - 240/415 VCA   NBR NM 60898-1	UNID	140	8,72	1.220,80
80	168576-7	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 32 AMPERES GRAU DE PROTEÇÃO IP20. TENSÃO MÁXIMA DE ISOLAMENTO DE 415(VCA). TEMPERATURA AMBIENTE DE 30°C. FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ. FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA. CURVA C CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA (KA): 6-70A - 240/415 VCA   NBR NM 60898-1	UNID	140	8,46	1.184,40
81	184310-9	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 40 AMPERES GRAU DE PROTEÇÃO IP20. TENSÃO MÁXIMA DE ISOLAMENTO DE 415(VCA). TEMPERATURA AMBIENTE DE 30°C. FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ. FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA. CURVA C CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA (KA): 6-70A - 240/415 VCA   NBR NM 60898-1	UNID	125	10,15	1.268,75
82	162841-0	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 50 AMPERES GRAU DE PROTEÇÃO IP20. TENSÃO MÁXIMA DE ISOLAMENTO DE 415(VCA). TEMPERATURA AMBIENTE DE 30°C. FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ. FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA. CURVA C CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA (KA): 6-70A - 240/415 VCA   NBR NM 60898-1	UNID	93	10,68	993,24
83	190283-0	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 63 AMPERES GRAU DE PROTEÇÃO IP20. TENSÃO MÁXIMA DE ISOLAMENTO DE 415(VCA). TEMPERATURA AMBIENTE DE 30°C. FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ. FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA. CURVA C CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA (KA): 6-70A - 240/415 VCA   NBR NM 60898-1	UNID	80	10,77	861,60
84	389715-0	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 16 AMPERES GRAU DE PROTEÇÃO IP20. TENSÃO MÁXIMA DE ISOLAMENTO DE 415(VCA). TEMPERATURA AMBIENTE DE 30°C. FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ. FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA. CURVA C CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA (KA): 6-70A - 240/415 VCA   NBR NM 60898-1	UNID	130	29,48	3.832,40
85	257057-2	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 20 AMPERES GRAU DE PROTEÇÃO IP20. TENSÃO MÁXIMA DE ISOLAMENTO DE 415(VCA). TEMPERATURA AMBIENTE DE 30°C. FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ. FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA. CURVA C CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA (KA): 6-70A - 240/415 VCA   NBR NM 60898-1	UNID	145	29,49	4.276,05
86	439158-6	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 25 AMPERES GRAU DE PROTEÇÃO IP20. TENSÃO MÁXIMA DE ISOLAMENTO DE 415(VCA). TEMPERATURA AMBIENTE DE 30°C. FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ. FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA. CURVA C CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA (KA): 6-70A - 240/415 VCA   NBR NM 60898-1	UNID	145	30,59	4.435,55
87	252377-9	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 32 AMPERES GRAU DE PROTEÇÃO IP20. TENSÃO MÁXIMA DE ISOLAMENTO DE 415(VCA). TEMPERATURA AMBIENTE DE 30°C. FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ. FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA. CURVA C CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA (KA): 6-70A - 240/415 VCA   NBR NM 60898-1	UNID	145	30,59	4.435,55
88	0005100	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 40 AMPERES GRAU DE PROTEÇÃO IP20. TENSÃO MÁXIMA DE ISOLAMENTO DE 415(VCA). TEMPERATURA AMBIENTE DE 30°C. FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ. FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA. CURVA C CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA (KA): 6-70A - 240/415 VCA   NBR NM 60898-1	UNID	110	32,18	3.539,80
89	0005101	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 50 AMPERES GRAU DE PROTEÇÃO IP20. TENSÃO MÁXIMA DE ISOLAMENTO DE 415(VCA). TEMPERATURA AMBIENTE DE 30°C. FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ. FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA. CURVA C CAPACIDADE DE	UNID	95	35,26	3.349,70



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



		INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA (KA): 6-70A - 240/415 VCA   NBR NM 60898-1				
90	190283-0	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 63 AMPERES GRAU DE PROTEÇÃO IP20. TENSÃO MÁXIMA DE ISOLAMENTO DE 415(VCA). TEMPERATURA AMBIENTE DE 30°C. FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ. FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA. CURVA C CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA (KA): 6-70A - 240/415 VCA   NBR NM 60898-1	UNID	80	36,88	2.950,40
91	421423-4	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 80 AMPERES GRAU DE PROTEÇÃO IP20. TENSÃO MÁXIMA DE ISOLAMENTO DE 415(VCA). TEMPERATURA AMBIENTE DE 30°C. FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ. FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA. CURVA C CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA (KA): 3KA   E 70-125A - 240/415 VCA   NBR IEC 60947-2: 10KA	UNID	65	110,14	7.159,10
92	438165-3	DISJUNTOR DR 3P+N 100 AMP	UNID	24	227,25	5.454,00
93	276699-0	DISJUNTOR DR 3P+N 125 AMP	UNID	20	1.093,52	21.870,40
94	276694-9	DISJUNTOR DR 3P+N 40 AMP	UNID	45	144,16	6.487,20
95	168576-7	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 25 AMPERES GRAU DE PROTEÇÃO IP20. TENSÃO MÁXIMA DE ISOLAMENTO DE 415(VCA). TEMPERATURA AMBIENTE DE 30°C. FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ. FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA. CURVA C CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA (KA): 6-70A - 240/415 VCA   NBR NM 60898-1	UNID	105	36,72	3.855,60
96	186974-4	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 32 AMPERES GRAU DE PROTEÇÃO IP20. TENSÃO MÁXIMA DE ISOLAMENTO DE 415(VCA). TEMPERATURA AMBIENTE DE 30°C. FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ. FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA. CURVA C CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA (KA): 6-70A - 240/415 VCA   NBR NM 60898-1	UNID	87	38,81	3.376,47
97	186974-4	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 40 AMPERES GRAU DE PROTEÇÃO IP20. TENSÃO MÁXIMA DE ISOLAMENTO DE 415(VCA). TEMPERATURA AMBIENTE DE 30°C. FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ. FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA. CURVA C CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA (KA): 6-70A - 240/415 VCA   NBR NM 60898-1	UNID	95	43,34	4.117,30
98	156154-5	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 50 AMPERES GRAU DE PROTEÇÃO IP20. TENSÃO MÁXIMA DE ISOLAMENTO DE 415(VCA). TEMPERATURA AMBIENTE DE 30°C. FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ. FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA. CURVA C CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA (KA): 6-70A - 240/415 VCA   NBR NM 60898-1	UNID	105	44,04	4.624,20
99	171633-6	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 63 AMPERES GRAU DE PROTEÇÃO IP20. TENSÃO MÁXIMA DE ISOLAMENTO DE 415(VCA). TEMPERATURA AMBIENTE DE 30°C. FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ. FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA. CURVA C CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA (KA): 6-70A - 240/415 VCA   NBR NM 60898-1	UNID	89	44,17	3.931,13
100	222947-1	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 80 AMPERES GRAU DE PROTEÇÃO IP20. TENSÃO MÁXIMA DE ISOLAMENTO DE 415(VCA). TEMPERATURA AMBIENTE DE 30°C. FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ. FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA. CURVA C CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA (KA): 3KA   E 70-125A - 240/415 VCA   NBR IEC 60947-2: 10KA	UNID	84	112,57	9.455,88
101	156153-7	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 100 AMPERES GRAU DE PROTEÇÃO IP20. TENSÃO MÁXIMA DE ISOLAMENTO DE 415(VCA). TEMPERATURA AMBIENTE DE 30°C. FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ. FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA. CURVA C CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA (KA): 3KA   E 70-125A - 240/415 VCA   NBR IEC 60947-2: 10KA	UNID	59	114,78	6.772,02
102	259451-0	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 60 A	UNID	40	80,25	3.210,00
103	357023-1	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 90 AMPERES GRAU DE PROTEÇÃO IP20. TENSÃO MÁXIMA DE ISOLAMENTO DE 415(VCA). TEMPERATURA AMBIENTE DE 30°C. FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ. FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA. CURVA C CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA (KA): 3KA   E 70-125A - 240/415 VCA   NBR IEC 60947-2: 10KA	UNID	49	114,40	5.605,60
104	276698-1	DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 100 AMPERES GRAU DE PROTEÇÃO IP20. TENSÃO MÁXIMA DE ISOLAMENTO DE 415(VCA). TEMPERATURA AMBIENTE DE 30°C. FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ. FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA. CURVA C CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA (KA): 3KA   E 70-125A - 240/415 VCA   NBR IEC 60947-2: 10KA	UNID	38	106,67	4.053,46
105	276699-0	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 125 AMPERES GRAU DE PROTEÇÃO IP20. TENSÃO MÁXIMA DE ISOLAMENTO DE 415(VCA). TEMPERATURA AMBIENTE DE 30°C. FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ. FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA. CURVA C CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA (KA): 3KA   E 70 125A - 240/415 VCA   NBR IEC 60947-2: 10KA	UNID	50	253,24	12.662,00
106	149510-0	DISJUNTOR TRIPOLAR 150 A	UNID	18	316,06	5.689,08
107	151515-2	DISJUNTOR TRIPOLAR 600 A	UNID	5	2.106,49	10.532,45
108	285845-2	DPS 275 V-8KA	UNID	55	45,69	2.512,95
109	0008100	ELO FUSIVEL 01 H	UNID	58	4,01	232,58



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



110	0001442	ELO FUSIVEL 05 H	UNID	58	4,44	257,52
111	66014-0	ELO FUSIVEL 10 K	UNID	58	5,09	295,22
112	265593-4	EXTENSAO ELETRICA CABO PP 3 TOMADAS 2P+ T COM 3 METROS	UNID	35	22,05	771,75
113	265593-4	EXTENSAO ELETRICA CABO PP 3 TOMADAS 2P+ T COM 5 METROS	UNID	62	31,26	1.938,12
114	256690-7	EXTENSAO ELETRICA CABO PP 3 TOMADAS 2P+ T COM 10 METROS	UNID	55	40,48	2.226,40
115	295509-1	FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS	UNID	73	30,66	2.238,18
116	257746-1	FIO FLEXIVEL 1,50 MM AMARELO, TENSÃO NOMINAL: 450/750V, RESISTÊNCIA A IMPACTOS AG1, NÃO PROPAGA CHAMAS, ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA, NORMA CLASSE 4 - 247 NM 02 C4 BWF-B	METRO	1450	0,88	1.276,00
117	401888-5	FIO FLEXIVEL 1,50 MM AZUL, TENSÃO NOMINAL: 450/750V, RESISTÊNCIA A IMPACTOS AG1, NÃO PROPAGA CHAMAS, ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA, NORMA CLASSE 4 - 247 NM 02 C4 BWF-B	METRO	1450	0,88	1.276,00
118	117498-3	FIO FLEXIVEL 1,50 MM BRANCO, TENSÃO NOMINAL: 450/750V, RESISTÊNCIA A IMPACTOS AG1, NÃO PROPAGA CHAMAS, ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA, NORMA CLASSE 4 - 247 NM 02 C4 BWF-B	METRO	1450	0,87	1.261,50
119	109441-6	FIO FLEXIVEL 1,50 MM PRETO, TENSÃO NOMINAL: 450/750V, RESISTÊNCIA A IMPACTOS AG1, NÃO PROPAGA CHAMAS, ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA, NORMA CLASSE 4 - 247 NM 02 C4 BWF-B	METRO	1350	0,88	1.188,00
120	257736-4	FIO FLEXIVEL 1,50 MM VERDE, TENSÃO NOMINAL: 450/750V, RESISTÊNCIA A IMPACTOS AG1, NÃO PROPAGA CHAMAS, ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA, NORMA CLASSE 4 - 247 NM 02 C4 BWF-B	METRO	1280	0,89	1.139,20
121	257738-0	FIO FLEXIVEL 1,50 MM VERMELHO, TENSÃO NOMINAL: 450/750V, RESISTÊNCIA A IMPACTOS AG1, NÃO PROPAGA CHAMAS, ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA, NORMA CLASSE 4 - 247 NM 02 C4 BWF-B	METRO	1280	0,88	1.126,40
122	00018994	FIO FLEXIVEL 2,50 MM AMARELO, TENSÃO NOMINAL: 450/750V, RESISTÊNCIA A IMPACTOS AG1, NÃO PROPAGA CHAMAS, ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA, NORMA CLASSE 4 - 247 NM 02 C4 BWF-B	METRO	1530	1,37	2.096,10
123	00018994	FIO FLEXIVEL 2,50 MM AZUL, TENSÃO NOMINAL: 450/750V, RESISTÊNCIA A IMPACTOS AG1, NÃO PROPAGA CHAMAS, ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA, NORMA CLASSE 4 - 247 NM 02 C4 BWF-B	METRO	1650	1,45	2.392,50
124	00018995	FIO FLEXIVEL 2,50 MM BRANCO, TENSÃO NOMINAL: 450/750V, RESISTÊNCIA A IMPACTOS AG1, NÃO PROPAGA CHAMAS, ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA, NORMA CLASSE 4 - 247 NM 02 C4 BWF-B	METRO	1450	1,37	1.986,50
125	00018996	FIO FLEXIVEL 2,50 MM PRETO, TENSÃO NOMINAL: 450/750V, RESISTÊNCIA A IMPACTOS AG1, NÃO PROPAGA CHAMAS, ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA, NORMA CLASSE 4 - 247 NM 02 C4 BWF-B	METRO	1650	1,45	2.392,50
126	00018997	FIO FLEXIVEL 2,50 MM VERDE, TENSÃO NOMINAL: 450/750V, RESISTÊNCIA A IMPACTOS AG1, NÃO PROPAGA CHAMAS, ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA, NORMA CLASSE 4 - 247 NM 02 C4 BWF-B	METRO	1200	1,45	1.740,00
127	00018998	FIO FLEXIVEL 2,50 MM VERMELHO, TENSÃO NOMINAL: 450/750V, RESISTÊNCIA A IMPACTOS AG1, NÃO PROPAGA CHAMAS, ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA, NORMA CLASSE 4 - 247 NM 02 C4 BWF-B	METRO	1200	1,45	1.740,00
128	00018999	FIO FLEXIVEL 4,00 MM AMARELO, TENSÃO NOMINAL: 450/750V, RESISTÊNCIA A IMPACTOS AG1, NÃO PROPAGA CHAMAS, ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA, NORMA CLASSE 4 - 247 NM 02 C4 BWF-B	METRO	930	2,19	2.036,70
129	00019000	FIO FLEXIVEL 4,00 MM AZUL, TENSÃO NOMINAL: 450/750V, RESISTÊNCIA A IMPACTOS AG1, NÃO PROPAGA CHAMAS, ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA, NORMA CLASSE 4 - 247 NM 02 C4 BWF-B	METRO	1180	2,33	2.749,40
130	00019001	FIO FLEXIVEL 4,00 MM BRANCO, TENSÃO NOMINAL: 450/750V, RESISTÊNCIA A IMPACTOS AG1, NÃO PROPAGA CHAMAS, ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA, NORMA CLASSE 4 - 247 NM 02 C4 BWF-B	METRO	1180	2,19	2.584,20
131	00019002	FIO FLEXIVEL 4,00 MM PRETO, TENSÃO NOMINAL: 450/750V, RESISTÊNCIA A IMPACTOS AG1, NÃO PROPAGA CHAMAS, ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA, NORMA CLASSE 4 - 247 NM 02 C4 BWF-B	METRO	1180	2,33	2.749,40
132	00019003	FIO FLEXIVEL 4,00 MM VERDE, TENSÃO NOMINAL: 450/750V, RESISTÊNCIA A IMPACTOS AG1, NÃO PROPAGA CHAMAS, ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA, NORMA CLASSE 4 - 247 NM 02 C4 BWF-B	METRO	1030	2,33	2.399,90
133	00019004	FIO FLEXIVEL 4,00 MM VERMELHO, TENSÃO NOMINAL: 450/750V, RESISTÊNCIA A IMPACTOS AG1, NÃO PROPAGA CHAMAS, ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA, NORMA CLASSE 4 - 247 NM 02 C4 BWF-B	METRO	1030	2,33	2.399,90
134	00019005	FIO FLEXIVEL 6,00 MM AZUL, TENSÃO NOMINAL: 450/750V, RESISTÊNCIA A IMPACTOS AG1, NÃO PROPAGA CHAMAS, ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA, NORMA CLASSE 4 - 247 NM 02 C4 BWF-B	METRO	1080	3,29	3.553,20
135	00019006	FIO FLEXIVEL 6,00 MM PRETO, TENSÃO NOMINAL: 450/750V, RESISTÊNCIA A IMPACTOS AG1, NÃO PROPAGA CHAMAS, ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA, NORMA CLASSE 4 - 247 NM 02 C4 BWF-B	METRO	1080	3,29	3.553,20
136	00019007	FIO FLEXIVEL 6,00 MM VERDE, TENSÃO NOMINAL: 450/750V, RESISTÊNCIA A IMPACTOS AG1, NÃO PROPAGA CHAMAS, ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA, NORMA CLASSE 4 - 247 NM 02 C4 BWF-B	METRO	930	3,29	3.059,70
137	00019008	FIO FLEXIVEL 6,00 MM VERMELHO, TENSÃO NOMINAL: 450/750V, RESISTÊNCIA A IMPACTOS AG1, NÃO PROPAGA CHAMAS, ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA, NORMA CLASSE 4 - 247 NM 02 C4 BWF-B	METRO	980	3,29	3.224,20
138	00019009	FIO FLEXIVEL 10,00 MM AZUL, TENSÃO NOMINAL: 450/750V, RESISTÊNCIA A IMPACTOS AG1, NÃO PROPAGA CHAMAS, ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA, NORMA CLASSE 5 - 247 NM 02 C5 BWF-B	METRO	1130	5,70	6.441,00
139	00019010	FIO FLEXIVEL 10,00 MM PRETO, TENSÃO NOMINAL: 450/750V, RESISTÊNCIA A IMPACTOS AG1, NÃO PROPAGA CHAMAS, ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA, NORMA CLASSE 5 - 247 NM 02 C5 BWF-B	METRO	930	6,20	5.766,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



		RESISTÊNCIA A IMPACTOS AG1, NÃO PROPAGA CHAMAS, ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA, NORMA CLASSE 5 - 247 NM 02 C5 BWF-B				
140	00019011	FIO FLEXIVEL 10,00 MM VERDE, TENSÃO NOMINAL: 450/750V, RESISTÊNCIA A IMPACTOS AG1, NÃO PROPAGA CHAMAS, ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA, NORMA CLASSE 5 - 247 NM 02 C5 BWF-B	METRO	1090	6,20	6.758,00
141	00019197	FIO PARALELO 2 X 1.00MM, TENSÃO NOMINAL: 300/330V, RESISTÊNCIA A IMPACTOS AG1, NORMA NBR NM 280 E NBR NM 247-2, DESIGNAÇÃO DO PRODUTO: 247 NM 42-C5.	METRO	1300	1,34	1.742,00
142	191400-6	FIO PARALELO 2 X 1.50MM, TENSÃO NOMINAL: 300/330V, RESISTÊNCIA A IMPACTOS AG1, NORMA NBR NM 280 E NBR NM 247-2, DESIGNAÇÃO DO PRODUTO: 247 NM 42-C5	METRO	1830	1,98	3.623,40
143	186446-7	FIO PARALELO 2 X 2.50 MM, TENSÃO NOMINAL: 300/330V, RESISTÊNCIA A IMPACTOS AG1, NORMA NBR NM 280 E NBR NM 247-2, DESIGNAÇÃO DO PRODUTO: 247 NM 42-C5	METRO	2350	3,04	7.144,00
144	172901-2	FIO PARALELO 2 X 4.00 MM, TENSÃO NOMINAL: 300/330V, RESISTÊNCIA A IMPACTOS AG1, NORMA NBR NM 280 E NBR NM 247-2, DESIGNAÇÃO DO PRODUTO: 247 NM 42-C5	METRO	1900	4,60	8.740,00
145	168590-2	FIO TELEFONE INTERNO CINZA	METRO	1000	0,62	620,00
146	362735-7	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE ROLO COM 2 METROS X 19 MM DE LARGURA	UNID	240	9,92	2.380,80
147	195142-4	FITA ISOLANTE DE ROLO COM ESPESURRA DE 0,18 MM LARGURA DE 19 MM COM 10 METROS DE COMPRIMENTO ISOLAÇÃO DE TENSÃO DE 750 V	UNID	755	8,13	6.138,15
148	199453-0	FITA ISOLANTE DE ROLO COM ESPESURRA DE 0,18 MM LARGURA DE 19 MM COM 20 METROS DE COMPRIMENTO ISOLAÇÃO DE TENSÃO DE 750 V	UNID	460	14,62	6.725,20
149	223015-1	FITA ISOLANTE DE ROLO COM ESPESURRA DE 0,18 MM LARGURA DE 19 MM COM 5 METROS DE COMPRIMENTO ISOLAÇÃO DE TENSÃO DE 750 V	UNID	345	5,17	1.783,65
150	342464-2	FITA ISOL 5 MTS AMARELA	UNID	105	4,06	426,30
151	342463-4	FITA ISOL 5 MTS AZUL	UNID	105	4,06	426,30
152	342465-0	FITA ISOL 5 MTS VERDE	UNID	105	4,06	426,30
153	342462-6	FITA ISOL 5 MTS VERMELHA	UNID	85	4,06	345,10
154	148723-0	FITA ISOL AUTO FUSAO 2 M	UNID	110	7,26	798,60
155	29121-8	FITA ISOL AUTO FUSAO 10 M	UNID	105	30,95	3.249,75
156	40244-3	FUSIVEL CARTUCHO 60 A	UNID	65	4,16	270,40
157	46359-0	GRAMPO MIGUELAO BRANCO	UNID	2720	2,12	5.766,40
158	256064-0	HASTE PARA ATERRAMENTO COM 5/8 X 2,40 MTS	UNID	350	30,62	10.717,00
159	358171-3	INDUSTRIAL PLUGUE 2 P + T 32 A	UNID	135	35,38	4.776,30
160	352441-8	INDUSTRIAL TOMADA SOBREPOR 2 P + T 32 A	UNID	135	40,18	5.424,30
161	162057-6	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	UNID	220	6,43	1.414,60
162	356432-0	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES + TOMADA 10 AMP	UNID	200	11,81	2.362,00
163	161321-9	INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES	UNID	190	11,65	2.213,50
164	164958-2	INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES + TOMADA 10 AMP	UNID	190	18,20	3.458,00
165	162060-6	INTERRUPTOR 3 TECLA SIMPLES	UNID	350	15,74	5.509,00
166	193943-2	INTERRUPTOR FIM DE LINHA	UNID	235	8,13	1.910,55
167	0002038	ISOLADOR PARA CERCA ELETRICA REDONDO COM PARAFUSO	UNID	260	1,05	273,00
168	0008714	ISOLADOR PIMENTAO 57 X 80	UNID	160	7,74	1.238,40
169	26086-0	ISOLADOR PORCELANA 72 X 72	UNID	185	7,09	1.311,65
170	426024-4	LAMP LED PARA BATERIA 7 W 12 V	UNID	180	24,87	4.476,60
171	426024-4	LAMP LED 4 W BOLINHA BRANCA	UNID	190	16,78	3.188,20
172	00019198	LAMPADA BULBO LED 9 W BIVOLT FLUXO LUMINOSO 806 LM, TEMP. DE COR 6500 K, EFICIÊNCIA 90 LM/W, FATOR DE POTÊNCIA 0.7	UNID	250	11,43	2.857,50
173	0006864	LAMPADA BULBO LED 12 W BIVOLT FLUXO LUMINOSO 1060 LM, TEMP. DE COR 6500 K, EFICIÊNCIA 88.3 LM/W, FATOR DE POTÊNCIA 0.7	UNID	320	16,65	5.328,00
174	00019200	LAMPADA BULBO LED 14 W BIVOLT FLUXO LUMINOSO 1600 LM, TEMP. DE COR 6500 K, EFICIÊNCIA 114 LM/W, FATOR DE POTÊNCIA 0.7	UNID	420	16,91	7.102,20
175	0006865	LAMPADA BULBO LED 15 W BIVOLT FLUXO LUMINOSO 1380 LM, TEMP. DE COR 6500 K, EFICIÊNCIA 106.2 LM/W, FATOR DE POTÊNCIA 0.7	UNID	370	22,09	8.173,30
176	00019202	LAMPADA LED HIGH POWER 17 W BIVOLT FLUXO LUMINOSO 2010 LM, TEMP. DE COR 6500 K, EFICIÊNCIA 118 LM/W, FATOR DE POTÊNCIA 0.92	UNID	510	31,10	15.861,00
177	00019203	LAMPADA LED HIGH POWER 20 W BIVOLT FLUXO LUMINOSO 1836 LM, TEMP. DE COR 6500 K, EFICIÊNCIA 92 LM/W, FATOR DE POTÊNCIA 0.92	UNID	540	50,27	27.145,80
178	00019204	LAMPADA LED HIGH POWER 27 W BIVOLT FLUXO LUMINOSO 2700 LM, TEMP. DE COR 6500 K, EFICIÊNCIA 100 LM/W, FATOR DE POTÊNCIA 0.92	UNID	460	56,13	25.819,80



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



179	00019205	LÂMPADA LED HIGH POWER 37 W BIVOLT FLUXO LUMINOSO 3700 LM, TEMP. DE COR 6500 K, EFICIÊNCIA 100 LM/W, FATOR DE POTÊNCIA 0.92	UNID	370	72,80	26.936,00
180	00019206	LÂMPADA LED HIGH POWER 42 W BIVOLT FLUXO LUMINOSO 4600 LM, TEMP. DE COR 6500 K, EFICIÊNCIA 109 LM/W, FATOR DE POTÊNCIA 0.92	UNID	300	88,55	26.565,00
181	00019207	LAMPADA BULBO HP SOQUETE E-40 LED 50 W BIVOLT FLUXO LUMINOSO 4250 LM, TEMP. DE COR 6500 K, EFICIÊNCIA 85 LM/W, FATOR DE POTÊNCIA 0.50	UNID	270	112,45	30.361,50
182	390088-6	LAMP FLUOR COMP 11 W 220 V	UNID	250	8,42	2.105,00
183	414395-7	LAMP FLUOR COMP 14 W 127 V VERDE ESPIRA	UNID	50	24,64	1.232,00
184	404238-7	LAMP FLUOR COMP 15 W 220 V	UNID	130	10,57	1.374,10
185	0005198	LAMP FLUOR COMP 30 W 127 V ESPIRAL	UNID	120	23,88	2.865,60
186	0005200	LAMP FLUOR COMP 30 W 220 V ESPIRAL	UNID	110	26,26	2.888,60
187	428167-5	LAMP FLUOR COMP 45 W 127 V ESPIRAL	UNID	170	37,15	6.315,50
188	431961-3	LAMP FLUOR COMP 45 W 220 V ESPIRAL	UNID	100	37,11	3.711,00
189	0005198	LAMP FLUOR COMP 58 W 127 V ESPIRAL	UNID	50	51,98	2.599,00
190	0006200	LAMP FLUOR COMP 60 W 220 V ESPIRAL	UNID	70	52,20	3.654,00
191	0006200	LAMP FLUOR COMP 75 W 220 V ESPIRAL	UNID	70	75,44	5.280,80
192	263616-6	LAMP PARA CALHA FLUOR 20 W	UNID	33	8,72	287,76
193	263615-8	LAMP PARA CALHA FLUOR 40 W	UNID	55	8,88	488,40
194	0002669	LAMP PARA CALHA LED 9 W BIVOLT	UNID	108	21,71	2.344,68
195	0004762	LAMP PARA CALHA LED 20 W BIVOLT	UNID	90	28,65	2.578,50
196	161523-8	LAMP VAPOR MERCURIO 125 W	UNID	25	18,87	471,75
197	00019208	LAMP VAPOR METALICO 1000W E-40 TUBULAR, FLUXO LUMINOSO 85.000 LM, TEMP. DE COR SUPERIOR A 5.200 K, EFICIÊNCIA 85 LM/W	UNID	25	186,71	4.667,75
198	00019209	LAMP VAPOR METALICO 100W E-40 TUBULAR, FLUXO LUMINOSO 8.500 LM, TEMP. DE COR SUPERIOR A 5.200 K, EFICIÊNCIA 85 LM/W	UNID	25	57,56	1.439,00
199	296997-1	LAMP VAPOR METALICO 400 W TUBULAR AZUL	UNID	15	69,92	1.048,80
200	00019210	LAMP VAPOR METALICO 400 W E-40 TUBULAR, BRANCA FLUXO LUMINOSO SUPERIOR A 32.000 LM, TEMP. DE COR SUPERIOR A 5.200 K, EFICIÊNCIA 80 LM/W	UNID	30	66,05	1.981,50
201	00019941	LUMINARIA CIRCULAR SOBREPOR COM SENSOR	UNID	28	291,80	8.170,40
202	299941-2	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS	UNID	193	24,48	4.724,64
203	167973-2	LUMINARIA DE SOBREPOR TIPO CALHA PARA 4 LAMP	UNID	8	210,00	1.680,00
204	96150-7	LUMINARIA PUBLICA 3/4 E 27	UNID	35	46,07	1.612,45
205	166924-9	LUVA ELETR 1"	UNID	150	1,77	265,50
206	151103-3	LUVA ELETR 1"1/2	UNID	150	2,71	406,50
207	365162-2	MODULO 1 INTERRUPTOR BIPOLAR 10A	UNID	190	17,55	3.334,50
208	144939-7	MODULO 1 INTERRUPTOR PARALELO	UNID	163	8,68	1.414,84
209	257193-5	MODULO 1 INTERRUPTOR SIMPLES	UNID	215	6,09	1.309,35
210	108490-9	MODULO COM FURO	UNID	175	1,97	344,75
211	230112-1	MODULO INFORMATICA RJ 45	UNID	185	28,63	5.296,55
212	325493-3	MODULO SEM FURO	UNID	175	2,74	479,50
213	342811-7	MODULO TOMADA 2 P + T 10 A	UNID	215	8,73	1.876,95
214	424709-4	MODULO TOMADA 2 P + T 20 A	UNID	215	9,92	2.132,80
215	59475-0	MODULO TOMADA TELEFONE RJ 11	UNID	185	12,61	2.332,85
216	168612-7	PINO JACK MACHO COM RJ11	UNID	185	3,82	706,70
217	168612-7	PINO JACK RJ11 C/I FEMEA	UNID	180	6,56	1.180,80
218	365882-1	PLACA 4 X 2 PARA 1 MODULO	UNID	295	3,97	1.171,15
219	365879-1	PLACA 4 X 2 PARA 2 MODULOS	UNID	305	4,50	1.372,50
220	365884-8	PLACA 4 X 2 PARA 3 MODULOS	UNID	195	4,53	883,35
221	274569-0	PLACA CEGA 4 X 2	UNID	250	4,53	1.132,50
222	274571-2	PLACA CEGA 4 X 4	UNID	230	4,59	1.055,70
223	287511-0	PLACA CENTRAL KIT AUTOMATIZADOR GAREN SMART	UNID	30	142,13	4.263,90
224	201360-6	PLACA PARA 1 MODULO SISTEMA SOBREPOR SX	UNID	280	2,34	655,20
225	195975-1	PLACA PARA 2 MODULO SISTEMA SOBREPOR SX	UNID	280	2,81	786,80
226	298901-8	PLUGUE 3 SAIDAS 10 A 2P + T MULTIPLICADOR	UNID	145	7,77	1.126,65
227	298901-8	PLUGUE ADAPTADOR 2 P + T 10 A	UNID	115	5,97	686,55



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



228	400049-8	PLUGUE ADAPTADOR 2 P + T 10 A REVERSO	UNID	105	6,54	686,70
229	63719-0	PLUGUE MODULAR RJ 45	UNID	255	0,37	94,35
230	298901-8	PLUGUE COM PRENSA 2 P + T 10 A	UNID	150	4,96	744,00
231	400049-8	PLUGUE COM PRENSA 2 P + T 20 A	UNID	170	7,10	1.207,00
232	316330-0	PLUGUE COM PRENSA 2 P 10 A	UNID	160	5,16	825,60
233	400049-8	PLUGUE COM PRENSA 2 P 20 A	UNID	160	5,41	865,60
234	22685-8	PLUGUE FEMEA 2 P+T 10 A	UNID	170	6,53	1.110,10
235	124608-9	PLUGUE FEMEA 2 P+T 20 A	UNID	170	7,78	1.322,60
236	442406-9	POSTE CONCRETO DT 7/150	UNID	62	538,38	33.379,56
237	259447-1	QUADRO COMANDO C/ FLANGE 1,20 X 0,80 X 0,25CM	UNID	18	828,05	14.904,90
238	170558-0	QUADRO DISTRIBUIÇÃO METAL PARA 32 DISJ DIN C/BARRAM 150 AMP	UNID	27	684,39	18.478,53
239	166269-4	QUADRO DISTRIBUIÇÃO PLASTICO PARA 3/4 DISJUNTORES	UNID	32	25,01	800,32
240	389819-9	QUADRO DISTRIBUIÇÃO PLASTICO PARA 6/8 DISJUNTORES	UNID	32	40,41	1.293,12
241	389822-9	QUADRO DISTRIBUIÇÃO PLASTICO PARA 12/16 DISJUNTORES	UNID	29	67,11	1.946,19
242	00019211	QUADRO DISTRIBUIÇÃO PLASTICO PARA 18/24 DISJUNTORES	UNID	22	114,51	2.519,22
243	407732-6	REATOR VAPOR METALICO 400 W CORRENTE DE REDE 2.05 A, FATOR DE POTÊNCIA 0,92, CAPACITOR PARA REATORES BFP 30µF, PERDA MAXIMA DE 29 W, DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE REATOR E LÂMPADA 12 M	UNID	28	115,07	3.221,96
244	00019212	REATOR VAPOR SODIO 150 W CORRENTE DE REDE 0.80 A, FATOR DE POTÊNCIA 0,92, CAPACITOR PARA REATORES BFP 18µF, PERDA MAXIMA DE 22 W, DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE REATOR E LÂMPADA 6 M	UNID	27	76,84	2.074,68
245	274292-6	REATOR VAPOR METALICO 1000 W CORRENTE DE REDE 5.10 A, FATOR DE POTÊNCIA 0,92, CAPACITOR PARA REATORES BFP 60µF, PERDA MAXIMA DE 42 W, DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE REATOR E LÂMPADA 12 M	UNID	16	368,84	5.901,44
246	438224-2	REFLETOR DE LED 50 W COLORIDO	UNID	30	239,41	7.182,30
247	307470-6	REFLETOR EM ALUMINIO 160 W	UNID	21	40,93	859,53
248	291370-4	REFLETOR EM ALUMINIO 250 W	UNID	62	56,43	3.498,66
249	413337-4	REFLETOR EM ALUMINIO 400 W	UNID	170	65,29	11.099,30
250	00019213	REFLETOR LED 10 W BIVOLT IP 65, TEMPERATURA DA COR 6.500 K, FLUXO LUMINOSO SUPERIOR A 600 lm, EFICIÊNCIA LUMINOSA DE SUPERIOR A 75 lm/W, FATOR DE POTÊNCIA ≥0,5	UNID	110	43,02	4.732,20
251	00019214	REFLETOR LED 20 W BIVOLT IP 65, TEMPERATURA DA COR 6.500 K, FLUXO LUMINOSO SUPERIOR A 1.500 lm, EFICIÊNCIA LUMINOSA DE SUPERIOR A 75 lm/W, FATOR DE POTÊNCIA ≥0,5	UNID	150	68,25	10.237,50
252	00019215	REFLETOR LED 200 W IP 65, TEMPERATURA DA COR 6.500 K, FLUXO LUMINOSO SUPERIOR A 17.000 lm, EFICIÊNCIA LUMINOSA DE SUPERIOR A 95 lm/W, FATOR DE POTÊNCIA ≥0,92	UNID	101	537,71	54.308,71
253	00019216	REFLETOR LED 30 W IP 65, TEMPERATURA DA COR 6.500 K, FLUXO LUMINOSO SUPERIOR A 1.750 lm, EFICIÊNCIA LUMINOSA DE SUPERIOR A 95 lm/W, FATOR DE POTÊNCIA ≥0,92	UNID	215	105,40	22.661,00
254	414670-0	REFLETOR LED 50 W IP 65, TEMPERATURA DA COR 6.500 K, FLUXO LUMINOSO SUPERIOR A 3.000 lm, EFICIÊNCIA LUMINOSA DE SUPERIOR A 95 lm/W, FATOR DE POTÊNCIA ≥0,92	UNID	150	116,74	17.511,00
255	73747-0	RELE FOTOELÉTRICO 220 V CORPO E TAMPA POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÕES UV, COM OLHAL,ACIONAMENTO INSTANTÂNEO, CAPACIDADE DE CARGA EM 220VCA: 1000W,1800VA, FAIXA DE OPERAÇÃO (ABNT NBR 5123) LIGA: 3 A 20 LUX DESLIGA: ATÉ 80 LUX, GRAU DE PROTEÇÃO IP54	UNID	95	37,34	3.547,30
256	0006439	RESISTENCIA CHUVEIRO 4600 W 110 V	UNID	80	15,91	1.272,80
257	115525-3	SISTEMA SOBREPOR SX CAIXA SOBREPOR	UNID	335	3,56	1.192,60
258	346909-3	SOQUETE BAQUELITE COM BORNES	UNID	305	3,43	1.046,15
259	346910-7	SOQUETE BAQUELITE COM RABICHO	UNID	265	3,43	908,95
260	36521-1	SOQUETE BAQUELITE FIXO BRANCO	UNID	100	3,50	350,00
261	36522-0	SOQUETE PLAFONIER BRANCO	UNID	195	5,35	1.043,25
262	36523-8	SOQUETE PLAFONIER BRANCO COM SOQUETE PORCELANA	UNID	170	6,13	1.042,10
263	15864-0	SOQUETE PORCELANA E-27	UNID	150	3,23	484,50
264	15864-0	SOQUETE PORCELANA E-40	UNID	40	11,02	440,80
265	15864-0	SOQUETE PORCELANA E-40 REDUCAO E-27	UNID	40	8,56	342,40
266	354706-0	SPOT LED SOBREPOR QUADRADO 12 W BIVOLT, TEMPERATURA DA COR 6.500 K, FLUXO LUMINOSO 1.050 lm, EFICIÊNCIA LUMINOSA SUPERIOR A 86 lm/W, FATOR DE POTÊNCIA >0,50, IRC >70	UNID	70	42,47	2.972,90
267	354706-0	SPOT LED SOBREPOR QUADRADO 18 W BIVOLT, TEMPERATURA DA COR 6.500 K, FLUXO LUMINOSO 1.550 lm, EFICIÊNCIA LUMINOSA	UNID	55	46,33	2.548,15



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



		SUPERIOR A 86 lm/W, FATOR DE POTÊNCIA >0.50 IRC >70				
268	44888-5	SUPORTE PARA DISJUNTOR DIN FURADO UNIDADE	UNID	340	1,46	496,40
269	374204-0	SX CANALETA COM FITA DUPLA FACE BRANCA TAM 0.20 X 0.10 X 2 MTS	UNID	400	7,26	2.904,00
270	50315-0	TERMINAL PRESSAO 16 MM	UNID	405	2,47	1.000,35
271	50316-9	TERMINAL PRESSAO 25 MM	UNID	315	3,33	1.048,95
272	50376-2	TERMINAL PRESSAO 35 MM	UNID	355	3,34	1.185,70
273	407546-3	TERMINAL TI TUBULAR ILHOS 10.00 MM VERMELHO	UNID	175	0,69	120,75
274	107299-4	TERMINAL TPF TIPO GARFO 1.5 A 2.5 MM AZUL	UNID	455	0,33	150,15
275	255198-5	TERMINAL TPF TIPO GARFO 4 A 6 MM AMARELO	UNID	455	0,51	232,05
276	107299-4	TERMINAL TPP TIPO PINO 1,5 A 2.5 MM AZUL	UNID	365	0,35	127,75
277	255198-5	TERMINAL TPP TIPO PINO 4 A 6 MM AMARELO	UNID	365	0,59	215,35
278	407546-3	TERMINAL TPP TIPO PINO 10 MM VERMELHO	UNID	365	0,93	339,45
279	375870-2	TERMINAL TPP TIPO PINO 16 MM AZUL	UNID	365	1,29	470,85
280	50394-0	TERMINAL TPP TIPO PINO 25 MM AMARELO	UNID	205	1,75	358,75
281	244310-4	TERMINAL TPT TIPO OLHAL 10 MM VERMELHO	UNID	265	0,66	174,90
282	244309-0	TERMINAL TPT TIPO OLHAL 16 MM AZUL	UNID	265	1,29	341,85
283	244305-8	TERMINAL TPT TIPO OLHAL 35 MM VERMELHO	UNID	215	3,02	649,30
284	272835-4	TERMINAL TPT TIPO OLHAL 120 MM	UNID	125	8,75	1.093,75
285	0002152	TOMADA BARRA 2 TOMADAS DE 2 P+ T 10 A	UNID	135	12,69	1.713,15
286	0002152	TOMADA BARRA 2 TOMADAS DE 2 P+ T 20 A	UNID	115	14,63	1.682,45
287	0002153	TOMADA BARRA 3 TOMADAS DE 2 P+ T 10 A	UNID	175	19,24	3.367,00
288	0002153	TOMADA BARRA 3 TOMADAS DE 2 P+ T 20 A	UNID	125	21,49	2.686,25
289	0006442	TOMADA BARRA 4 TOMADAS DE 2 P+ T 20 A	UNID	110	26,46	2.910,60
290	418087-9	TOMADA EMBUTIR 2 P + T 10 A	UNID	250	7,57	1.892,50
291	0004025	TOMADA EMBUTIR 2 P + T 20 A	UNID	210	8,73	1.833,30
292	0002152	TOMADA EMBUTIR DUPLA 2 P + T 10 A	UNID	195	13,99	2.728,05
293	0001426	TOMADA EMBUTIR PARA TELEFONE	UNID	165	5,68	937,20
294	343077-4	TOMADA EXTERNA 2 P + T 10 A, REDONDA COM TAMPA DE PROTEÇÃO NA PARTE DE TRÁS.	UNID	197	7,28	1.434,16
295	343077-4	TOMADA EXTERNA 2 P + T 20 A, REDONDA COM TAMPA DE PROTEÇÃO NA PARTE DE TRÁS.	UNID	180	7,71	1.387,80
296	395759-4	TRANSFORMADOR DE ENERGIA BIVOLT 5000 VA	UNID	9	335,53	3.019,77
297	151558-6	TUBO ELETR 1"	UNID	180	14,70	2.646,00
298	181315-3	TUBO ELETR 1"1/2	UNID	175	21,30	3.727,50
299	349296-6	VOLTIMETRO REDONDO RP 55 250V	UNID	14	76,07	1.064,98
						<b>RS 1.261.383,45</b>

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente termo trata-se de requisito legal afim de contemplar exigência nos processos de aquisições públicas, através da modalidades e exceções licitatórias, podendo se habilitar ao certame licitatório as empresas interessadas, desde que atendam as exigências a serem exigidas no instrumento convocatório e em especial ao art. 27 a 32 da Lei 8.666/93.

Por fim, ficam também sujeitas as sanções estabelecidas no instrumento contratual a ser celebrado, ao instrumento convocatório, a Lei 8666/93 e demais previstas e aplicáveis na legislação brasileira.

Paranaíta/MT, 24 de Outubro de 2018.

Lizandra Bertolini  
Pregoeira  
Decreto Municipal N°. 273/2018



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## ANEXO II

(Papel Timbrado da Empresa)

### PROPOSTA DE PREÇO

**Licitação:** Nº 086/2018 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS  
**Tipo:** MENOR PREÇO POR ITEM **Consumidor:** Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.

**Licitante:** \_\_\_\_\_ **CNPJ.:** \_\_\_\_\_ **Tel Fax: ( )** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_ **Tel. Celular: ( )** \_\_\_\_\_ **Endereço:** \_\_\_\_\_

**Conta Corrente:** \_\_\_\_\_ **Agência:** \_\_\_\_\_ **Banco:** \_\_\_\_\_

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
1	439069-5	ABRACADEIRA TIPO D 3/4 COM PARAFUSO	UNID	390			
2	180877-0	ABRACADEIRA TIPO D 1" COM PARAFUSO	UNID	390			
3	279633-3	ARMAÇAO TIPO REX 1	UNID	125			
4	279633-3	ARMAÇAO TIPO REX 2	UNID	135			
5	91547-5	ARRUELA ELETR 1"	UNID	200			
6	311947-5	BARRAMENTO NEUTRO TERRA 12 FUSOS	UNID	56			
7	311847-5	BARRAMENTO TIPO PENTE-FASE BIFASICO	UNID	215			
8	311947-5	BARRAMENTO TIPO PENTE-FASE TRIFASICO	UNID	215			
9	150715-0	BASE PARA RELE FOTOELETRICO, BASE EM ABS, HASTE DE METAL E BASE PARA FIXAÇÃO, COM FIOS DE TAMANHO SUPERIOR A 25 CM	UNID	125			
10	162950-6	BOMBA INJETORA VEDAÇÃO DO EIXO, POR SELO MECÂNICO Ø 5/8", TIPO "16", CONJUNTO DE PRECISÃO 2 PÓLOS, 3500 RPM, 60 HZ CAPACITORES PERMANENTES ATÉ 1CV GRAU DE PROTEÇÃO: IP 21, ISOLAMENTO: CLASSE "B" SUCCÃO 1 1/4 PRESSÃO 1", SAIDA 1" POTÊNCIA 3/4 CV 110/220 V	UNID	12			
11	218104-5	BOMBA INJETORA VEDAÇÃO DO EIXO, POR SELO MECÂNICO 5/8", TIPO "16", CONJUNTO DE PRECISÃO 2 PÓLOS, 3500 RPM, 60 HZ CAPACITORES PERMANENTES ATÉ 1CV GRAU DE PROTEÇÃO: IP 21, ISOLAMENTO: CLASSE "B" SUCCÃO 1 1/4 PRESSÃO 1, SAIDA 1" POTÊNCIA 1 CV 110/220 V	UNID	11			
12	15455	BOMBA SUBMERSA VIBRATÓRIA 800 W 127 V, VAZÃO MÁXIMA: 1.970 LITROS/HORA, ALTURA MANOMÉTRICA MÁXIMA DE 70 METROS DE ELEVAÇÃO, RESISTÊNCIA A UMIDADE: IP68, ISOLAÇÃO DAS BOBINAS: CLASSE H PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO: CLASSE II DIMENSÕES: ALTURA = 290MM / ø 155MM, SAÍDA Ø 3/4"	UNID	12			
13	96143-4	BRACO PARA LUMINARIA 3/4	UNID	35			
14	114483-9	BUCHA ELETRICA 1"	UNID	130			
15	133964-8	CABECOTE PARA PADRAO PLASTICO 1"	UNID	123			
16	283250-0	CABO COBRE FLEXIVEL ANTICHAMA 16 MM 1 KV AZUL	METRO	650			
17	283250-0	CABO COBRE FLEXIVEL ANTICHAMA 16 MM 1 KV PRETO	METRO	700			
18	283250-0	CABO COBRE FLEXIVEL ANTICHAMA 16 MM 1KV VERDE	METRO	600			
19	347664-2	CABO COBRE FLEXIVEL ANTICHAMA 120 MM AZUL	METRO	300			
20	347664-2	CABO COBRE FLEXIVEL ANTICHAMA 120 MM PRETO	METRO	335			
21	276653-1	CABO COBRE FLEXIVEL ANTICHAMA 25 MM 1 KV AZUL	METRO	520			
22	276653-1	CABO COBRE FLEXIVEL ANTICHAMA 25 MM 1 KV PRETO	METRO	550			
23	276653-1	CABO COBRE FLEXIVEL ANTICHAMA 25 MM 1	METRO	400			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



		KV VERDE					
24	250749-8	CABO COBRE FLEXIVEL ANTICHAMA 35 MM 1 KV AZUL	METRO	400			
25	250749-8	CABO COBRE FLEXIVEL ANTICHAMA 35 MM 1 KV PRETO	METRO	450			
26	373894-9	CABO COBRE FLEXIVEL ANTICHAMA 50 MM 1 KV AZUL	METRO	150			
27	373894-9	CABO COBRE FLEXIVEL ANTICHAMA 50 MM 1 KV PRETO	METRO	150			
28	379183-1	CABO COBRE NU 16 MM	METRO	570			
29	109435-1	CABO COBRE NU 25 MM	METRO	270			
30	300863-0	CABO DE REDE LAN AZUL CAT 5	METRO	3000			
31	0001435	CABO ELETRICO DUPLEX 10MM	METRO	1280			
32	0002110	CABO ELETRICO TRIPLEX 10 MM	METRO	1630			
33	0001438	CABO ELETRICO TRIPLEX 25 MM	METRO	1330			
34	124885-5	CABO FLEXIVEL PP 2 X 1.50 MM	METRO	1255			
35	374625-9	CABO FLEXIVEL PP 2 X 2.50 MM	METRO	1400			
36	143884-0	CABO FLEXIVEL PP 2 X 4.00 MM	METRO	1250			
37	374626-7	CABO FLEXIVEL PP 3 X 2.50 MM	METRO	1040			
38	374628-3	CABO FLEXIVEL PP 3 X 4.00 MM	METRO	790			
39	116848-7	CABO FLEXIVEL PP 3 X 6.00 MM	METRO	490			
40	116848-7	CABO FLEXIVEL PP 3 X 10.00 MM	METRO	580			
41	282615-1	CABO FLEXIVEL PP 4 X 6.00 MM	METRO	550			
42	116848-7	CABO FLEXIVEL PP 4 X 10.00 MM	METRO	430			
43	107532-2	CAIXA PADRAO ACRILICA MONOFASICA	UNID	28			
44	168061-7	CANALETA PVC PISO COM ADESIVO 60 X 13	UNID	200			
45	396846-4	CANALETA PVC VENTILADA 20 X 20 X 2 MTS NA COR BRANCA	UNID	270			
46	393237-0	CANALETA PVC VENTILADA 30 X 30 X 2 MTS NA COR BRANCA	UNID	120			
47	424451-6	CANALETA PVC VENTILADA 50 X 50 X 2 MTS NA COR BRANCA	UNID	160			
48	54846-4	CHAVE BOIA CABO DE 2 METROS	UNID	60			
49	100672-0	CHAVE BOIA COMPLETA SUPERIOR COM VARETA	UNID	26			
50	25898-9	CHUVEIRO ELETRICO COM SUPORTE NA VOLTAGEM 220V, COM CONTROLE MANUAL DE 3 TEMPERATURAS, DE POTENCIA DE 5500W,CONTENDO COM MANGUEIRA, NA COR BRANCA,COM ROSCA 1/2 POLEGADA	UNID	127			
51	146943-6	CONDUITE CORRUGADO ANTI-CHAMA 1/2	METRO	1340			
52	220635-8	CONDUITE CORRUGADO ANTI-CHAMA 3/4	METRO	1250			
53	220637-4	CONDUITE CORRUGADO ANTI-CHAMA 1"	METRO	1050			
54	0002118	CONDUITE CORRUGADO 1" 1/4	METRO	920			
55	146943-6	CONDUITE CORRUGADO 1"1/2	METRO	600			
56	199461-1	CONDUITE CORRUGADO 2"	METRO	1050			
57	220635-8	CONDUITE CORRUGADO 3"	METRO	450			
58	220635-8	CONDUITE CORRUGADO 4"	METRO	400			
59	256974-4	CONDUITE CORRUGADO REFORCADO ANTI-CHAMA 3/4	METRO	450			
60	256972-8	CONDUITE CORRUGADO REFORCADO ANTI-CHAMA 1"	METRO	430			
61	0002120	CONECTOR DERIVACAO PERFURANTE CDP 70	UNID	230			
62	0007367	CONECTOR DERIVACAO PERFURANTE CDP 150 - 35	UNID	130			
63	0008166	CONECTOR DERIVACAO PERFURANTE CDP 120	UNID	140			
64	416698-1	CONECTOR HASTE TIPO CUNHA	UNID	630			
65	383355-0	CONECTOR SPLIT BOLT 10 MM	UNID	75			
66	315221-9	CONECTOR SPLIT BOLT 25 MM	UNID	75			
67	51645-7	CONECTOR SPLIT BOLT 35 MM	UNID	75			
68	383365-8	CONECTOR SPLIT BOLT 95 MM	UNID	55			
69	71168-3	CONTATOR 25 AMP CORRENTE: AC3/380VCA TENSÃO DA BOBINA DE OPERAÇÃO (50/60HZ): 220VCA, VIDA ÚTIL - AC3 (OPERAÇÕES): ELÉTRICA 2.500.000, MECÂNICA 25.000.000, CICLOS/HORA 1.800; CONTATOS AUXILIARES INCLUSOS: INA	UNID	55			
70	167294-0	CONTATOR 32 AMP CORRENTE: AC3/380VCA TENSÃO DA BOBINA DE OPERAÇÃO (50/60HZ): 220VCA, VIDA ÚTIL - AC3 (OPERAÇÕES): ELÉTRICA 2.500.000, MECÂNICA 25.000.000, CICLOS/HORA 1.800; CONTATOS AUXILIARES INCLUSOS: INA	UNID	48			
71	63542-1	CONTATOR 40 AMP CORRENTE: AC3/380VCA TENSÃO DA BOBINA DE OPERAÇÃO (50/60HZ): 220VCA, VIDA ÚTIL - AC3 OPERAÇÕES: ELÉTRICA 2.000.000, MECÂNICA 15.000.000,	UNID	48			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



		CICLOS/HORA 1.800; CONTATOS AUXILIARES INCLUSOS: INA + INF.					
72	76451-5	CONTATOR 50 AMP CORRENTE: AC3/380VCA TENSÃO DA BOBINA DE OPERAÇÃO (50/60HZ): 220VCA, VIDA ÚTIL - AC3 OPERAÇÕES: ELÉTRICA 2.000.000, MECÂNICA 15.000.000, CICLOS/HORA 1.800; CONTATOS AUXILIARES INCLUSOS: INA + INF.	UNID	48			
73	418960-4	CURVA ELETRICA 90 GRAUS 1"	UNID	140			
74	151119-0	CURVA ELETRICA 90 GRAUS 1"1/2	UNID	140			
75	249340-3	CX DE LUZ 4 X 2 PVC AMARELA	UNID	368			
76	175182-4	CX PARA AR CONDICIONADO SOBREPOR 20 A COM DISJ BIPOLAR	UNID	105			
77	162840-2	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 10 AMPERES GRAU DE PROTEÇÃO IP20. TENSÃO MÁXIMA DE ISOLAMENTO DE 415(VCA). TEMPERATURA AMBIENTE DE 30°C. FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ. FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA. CURVA C CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA (KA): 6~70A - 240/415 VCA   NBR NM 60898-1	UNID	120			
78	438900-0	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 16 AMPERES GRAU DE PROTEÇÃO IP20. TENSÃO MÁXIMA DE ISOLAMENTO DE 415(VCA). TEMPERATURA AMBIENTE DE 30°C. FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ. FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA. CURVA C CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA (KA): 6~70A - 240/415 VCA   NBR NM 60898-1	UNID	132			
79	154159-5	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 25 AMPERES GRAU DE PROTEÇÃO IP20. TENSÃO MÁXIMA DE ISOLAMENTO DE 415(VCA). TEMPERATURA AMBIENTE DE 30°C. FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ. FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA. CURVA C CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA (KA): 6~70A - 240/415 VCA   NBR NM 60898-1	UNID	140			
80	168576-7	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 32 AMPERES GRAU DE PROTEÇÃO IP20. TENSÃO MÁXIMA DE ISOLAMENTO DE 415(VCA). TEMPERATURA AMBIENTE DE 30°C. FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ. FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA. CURVA C CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA (KA): 6~70A - 240/415 VCA   NBR NM 60898-1	UNID	140			
81	184310-9	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 40 AMPERES GRAU DE PROTEÇÃO IP20. TENSÃO MÁXIMA DE ISOLAMENTO DE 415(VCA). TEMPERATURA AMBIENTE DE 30°C. FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ. FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA. CURVA C CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA (KA): 6~70A - 240/415 VCA   NBR NM 60898-1	UNID	125			
82	162841-0	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 50 AMPERES GRAU DE PROTEÇÃO IP20. TENSÃO MÁXIMA DE ISOLAMENTO DE 415(VCA). TEMPERATURA AMBIENTE DE 30°C. FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ. FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA. CURVA C CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA (KA): 6~70A - 240/415 VCA   NBR NM 60898-1	UNID	93			
83	190283-0	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 63 AMPERES GRAU DE PROTEÇÃO IP20. TENSÃO MÁXIMA DE ISOLAMENTO DE 415(VCA). TEMPERATURA AMBIENTE DE 30°C. FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ. FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA. CURVA C CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA (KA): 6~70A - 240/415 VCA   NBR NM 60898-1	UNID	80			
84	389715-0	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 16 AMPERES GRAU DE PROTEÇÃO IP20. TENSÃO MÁXIMA DE ISOLAMENTO DE 415(VCA). TEMPERATURA AMBIENTE DE 30°C. FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ. FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA. CURVA C CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA (KA): 6~70A - 240/415 VCA   NBR NM 60898-1	UNID	130			
85	257057-2	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 20 AMPERES GRAU DE PROTEÇÃO IP20. TENSÃO MÁXIMA DE	UNID	145			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



		ISOLAMENTO DE 415(VCA). TEMPERATURA AMBIENTE DE 30°C. FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ. FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA. CURVA C CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA (KA): 6~70A - 240/415 VCA   NBR NM 60898-1					
86	439158-6	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 25 AMPERES GRAU DE PROTEÇÃO IP20. TENSÃO MÁXIMA DE ISOLAMENTO DE 415(VCA). TEMPERATURA AMBIENTE DE 30°C. FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ. FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA. CURVA C CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA (KA): 6~70A - 240/415 VCA   NBR NM 60898-1	UNID	145			
87	252377-9	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 32 AMPERES GRAU DE PROTEÇÃO IP20. TENSÃO MÁXIMA DE ISOLAMENTO DE 415(VCA). TEMPERATURA AMBIENTE DE 30°C. FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ. FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA. CURVA C CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA (KA): 6~70A - 240/415 VCA   NBR NM 60898-1	UNID	145			
88	0005100	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 40 AMPERES GRAU DE PROTEÇÃO IP20. TENSÃO MÁXIMA DE ISOLAMENTO DE 415(VCA). TEMPERATURA AMBIENTE DE 30°C. FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ. FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA. CURVA C CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA (KA): 6~70A - 240/415 VCA   NBR NM 60898-1	UNID	110			
89	0005101	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 50 AMPERES GRAU DE PROTEÇÃO IP20. TENSÃO MÁXIMA DE ISOLAMENTO DE 415(VCA). TEMPERATURA AMBIENTE DE 30°C. FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ. FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA. CURVA C CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA (KA): 6~70A - 240/415 VCA   NBR NM 60898-1	UNID	95			
90	190283-0	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 63 AMPERES GRAU DE PROTEÇÃO IP20. TENSÃO MÁXIMA DE ISOLAMENTO DE 415(VCA). TEMPERATURA AMBIENTE DE 30°C. FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ. FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA. CURVA C CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA (KA): 6~70A - 240/415 VCA   NBR NM 60898-1	UNID	80			
91	421423-4	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 80 AMPERES GRAU DE PROTEÇÃO IP20. TENSÃO MÁXIMA DE ISOLAMENTO DE 415(VCA). TEMPERATURA AMBIENTE DE 30°C. FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ. FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA. CURVA C CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA (KA): 3KA   E 70~125A - 240/415 VCA   NBR IEC 60947-2: 10KA	UNID	65			
92	438165-3	DISJUNTOR DR 3P+N 100 AMP	UNID	24			
93	276699-0	DISJUNTOR DR 3P+N 125 AMP	UNID	20			
94	276694-9	DISJUNTOR DR 3P+N 40 AMP	UNID	45			
95	168576-7	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 25 AMPERES GRAU DE PROTEÇÃO IP20. TENSÃO MÁXIMA DE ISOLAMENTO DE 415(VCA). TEMPERATURA AMBIENTE DE 30°C. FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ. FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA. CURVA C CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA (KA): 6~70A - 240/415 VCA   NBR NM 60898-1	UNID	105			
96	186974-4	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 32 AMPERES GRAU DE PROTEÇÃO IP20. TENSÃO MÁXIMA DE ISOLAMENTO DE 415(VCA). TEMPERATURA AMBIENTE DE 30°C. FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ. FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA. CURVA C CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA (KA): 6~70A - 240/415 VCA   NBR NM 60898-1	UNID	87			
97	186974-4	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 40 AMPERES GRAU DE PROTEÇÃO IP20. TENSÃO MÁXIMA DE ISOLAMENTO DE 415(VCA). TEMPERATURA AMBIENTE DE 30°C. FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ. FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA. CURVA C CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA (KA): 6~70A - 240/415 VCA   NBR NM 60898-1	UNID	95			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



		VCA   NBR NM 60898-1					
98	156154-5	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 50 AMPERES GRAU DE PROTEÇÃO IP20. TENSÃO MÁXIMA DE ISOLAMENTO DE 415(VCA). TEMPERATURA AMBIENTE DE 30°C. FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ. FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA. CURVA C CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA (KA): 6~70A - 240/415 VCA   NBR NM 60898-1	UNID	105			
99	171633-6	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 63 AMPERES GRAU DE PROTEÇÃO IP20. TENSÃO MÁXIMA DE ISOLAMENTO DE 415(VCA). TEMPERATURA AMBIENTE DE 30°C. FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ. FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA. CURVA C CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA (KA): 6~70A - 240/415 VCA   NBR NM 60898-1	UNID	89			
100	222947-1	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 80 AMPERES GRAU DE PROTEÇÃO IP20. TENSÃO MÁXIMA DE ISOLAMENTO DE 415(VCA). TEMPERATURA AMBIENTE DE 30°C. FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ. FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA. CURVA C CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA (KA): 3KA   E 70~125A - 240/415 VCA   NBR IEC 60947-2: 10KA	UNID	84			
101	156153-7	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 100 AMPERES GRAU DE PROTEÇÃO IP20. TENSÃO MÁXIMA DE ISOLAMENTO DE 415(VCA). TEMPERATURA AMBIENTE DE 30°C. FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ. FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA. CURVA C CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA (KA): 3KA   E 70~125A - 240/415 VCA   NBR IEC 60947-2: 10KA	UNID	59			
102	259451-0	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 60 A	UNID	40			
103	357023-1	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 90 AMPERES GRAU DE PROTEÇÃO IP20. TENSÃO MÁXIMA DE ISOLAMENTO DE 415(VCA). TEMPERATURA AMBIENTE DE 30°C. FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ. FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA. CURVA C CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA (KA): 3KA   E 70~125A - 240/415 VCA   NBR IEC 60947-2: 10KA	UNID	49			
104	276698-1	DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 100 AMPERES GRAU DE PROTEÇÃO IP20. TENSÃO MÁXIMA DE ISOLAMENTO DE 415(VCA). TEMPERATURA AMBIENTE DE 30°C. FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ. FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA. CURVA C CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA (KA): 3KA   E 70~125A - 240/415 VCA   NBR IEC 60947-2: 10KA	UNID	38			
105	276699-0	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 125 AMPERES GRAU DE PROTEÇÃO IP20. TENSÃO MÁXIMA DE ISOLAMENTO DE 415(VCA). TEMPERATURA AMBIENTE DE 30°C. FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ. FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA. CURVA C CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA (KA): 3KA   E 70 125A - 240/415 VCA   NBR IEC 60947-2: 10KA	UNID	50			
106	149510-0	DISJUNTOR TRIPOLAR 150 A	UNID	18			
107	151515-2	DISJUNTOR TRIPOLAR 600 A	UNID	5			
108	285845-2	DPS 275 V-8KA	UNID	55			
109	0008100	ELO FUSIVEL 01 H	UNID	58			
110	0001442	ELO FUSIVEL 05 H	UNID	58			
111	66014-0	ELO FUSIVEL 10 K	UNID	58			
112	265593-4	EXTENSAO ELETRICA CABO PP 3 TOMADAS 2P + T COM 3 METROS	UNID	35			
113	265593-4	EXTENSAO ELETRICA CABO PP 3 TOMADAS 2P + T COM 5 METROS	UNID	62			
114	256690-7	EXTENSAO ELETRICA CABO PP 3 TOMADAS 2P + T COM 10 METROS	UNID	55			
115	295509-1	FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS	UNID	73			
116	257746-1	FIO FLEXIVEL 1,50 MM AMARELO, TENSÃO NOMINAL: 450/750V, RESISTÊNCIA A IMPACTOS AGI, NÃO PROPAGA CHAMAS, ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA, NORMA CLASSE 4 - 247 NM 02 C4 BWF-B	METRO	1450			
117	401888-5	FIO FLEXIVEL 1,50 MM AZUL, TENSÃO NOMINAL: 450/750V, RESISTÊNCIA A IMPACTOS AGI, NÃO PROPAGA CHAMAS, ISOLAÇÃO EM	METRO	1450			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



		DUPLA CAMADA, NORMA CLASSE 4 - 247 NM 02 C4 BWF-B					
118	117498-3	FIO FLEXIVEL 1,50 MM BRANCO, TENSÃO NOMINAL: 450/750V, RESISTÊNCIA A IMPACTOS AG1, NÃO PROPAGA CHAMAS, ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA, NORMA CLASSE 4 - 247 NM 02 C4 BWF-B	METRO	1450			
119	109441-6	FIO FLEXIVEL 1,50 MM PRETO, TENSÃO NOMINAL: 450/750V, RESISTÊNCIA A IMPACTOS AG1, NÃO PROPAGA CHAMAS, ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA, NORMA CLASSE 4 - 247 NM 02 C4 BWF-B	METRO	1350			
120	257736-4	FIO FLEXIVEL 1,50 MM VERDE, TENSÃO NOMINAL: 450/750V, RESISTÊNCIA A IMPACTOS AG1, NÃO PROPAGA CHAMAS, ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA, NORMA CLASSE 4 - 247 NM 02 C4 BWF-B	METRO	1280			
121	257738-0	FIO FLEXIVEL 1,50 MM VERMELHO, TENSÃO NOMINAL: 450/750V, RESISTÊNCIA A IMPACTOS AG1, NÃO PROPAGA CHAMAS, ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA, NORMA CLASSE 4 - 247 NM 02 C4 BWF-B	METRO	1280			
122	00018994	FIO FLEXIVEL 2,50 MM AMARELO, TENSÃO NOMINAL: 450/750V, RESISTÊNCIA A IMPACTOS AG1, NÃO PROPAGA CHAMAS, ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA, NORMA CLASSE 4 - 247 NM 02 C4 BWF-B	METRO	1530			
123	00018994	FIO FLEXIVEL 2,50 MM AZUL, TENSÃO NOMINAL: 450/750V, RESISTÊNCIA A IMPACTOS AG1, NÃO PROPAGA CHAMAS, ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA, NORMA CLASSE 4 - 247 NM 02 C4 BWF-B	METRO	1650			
124	00018995	FIO FLEXIVEL 2,50 MM BRANCO, TENSÃO NOMINAL: 450/750V, RESISTÊNCIA A IMPACTOS AG1, NÃO PROPAGA CHAMAS, ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA, NORMA CLASSE 4 - 247 NM 02 C4 BWF-B	METRO	1450			
125	00018996	FIO FLEXIVEL 2,50 MM PRETO, TENSÃO NOMINAL: 450/750V, RESISTÊNCIA A IMPACTOS AG1, NÃO PROPAGA CHAMAS, ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA, NORMA CLASSE 4 - 247 NM 02 C4 BWF-B	METRO	1650			
126	00018997	FIO FLEXIVEL 2,50 MM VERDE, TENSÃO NOMINAL: 450/750V, RESISTÊNCIA A IMPACTOS AG1, NÃO PROPAGA CHAMAS, ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA, NORMA CLASSE 4 - 247 NM 02 C4 BWF-B	METRO	1200			
127	00018998	FIO FLEXIVEL 2,50 MM VERMELHO, TENSÃO NOMINAL: 450/750V, RESISTÊNCIA A IMPACTOS AG1, NÃO PROPAGA CHAMAS, ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA, NORMA CLASSE 4 - 247 NM 02 C4 BWF-B	METRO	1200			
128	00018999	FIO FLEXIVEL 4,00 MM AMARELO, TENSÃO NOMINAL: 450/750V, RESISTÊNCIA A IMPACTOS AG1, NÃO PROPAGA CHAMAS, ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA, NORMA CLASSE 4 - 247 NM 02 C4 BWF-B	METRO	930			
129	00019000	FIO FLEXIVEL 4,00 MM AZUL, TENSÃO NOMINAL: 450/750V, RESISTÊNCIA A IMPACTOS AG1, NÃO PROPAGA CHAMAS, ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA, NORMA CLASSE 4 - 247 NM 02 C4 BWF-B	METRO	1180			
130	00019001	FIO FLEXIVEL 4,00 MM BRANCO, TENSÃO NOMINAL: 450/750V, RESISTÊNCIA A IMPACTOS AG1, NÃO PROPAGA CHAMAS, ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA, NORMA CLASSE 4 - 247 NM 02 C4 BWF-B	METRO	1180			
131	00019002	FIO FLEXIVEL 4,00 MM PRETO, TENSÃO NOMINAL: 450/750V, RESISTÊNCIA A IMPACTOS AG1, NÃO PROPAGA CHAMAS, ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA, NORMA CLASSE 4 - 247 NM 02 C4 BWF-B	METRO	1180			
132	00019003	FIO FLEXIVEL 4,00 MM VERDE, TENSÃO NOMINAL: 450/750V, RESISTÊNCIA A IMPACTOS AG1, NÃO PROPAGA CHAMAS, ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA, NORMA CLASSE 4 - 247 NM 02 C4 BWF-B	METRO	1030			
133	00019004	FIO FLEXIVEL 4,00 MM VERMELHO, TENSÃO NOMINAL: 450/750V, RESISTÊNCIA A IMPACTOS	METRO	1030			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



		AG1, NÃO PROPAGA CHAMAS, ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA, NORMA CLASSE 4 - 247 NM 02 C4 BWF-B					
134	00019005	FIO FLEXIVEL 6,00 MM AZUL, TENSÃO NOMINAL: 450/750V, RESISTÊNCIA A IMPACTOS AG1, NÃO PROPAGA CHAMAS, ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA, NORMA CLASSE 4 - 247 NM 02 C4 BWF-B	METRO	1080			
135	00019006	FIO FLEXIVEL 6,00 MM PRETO, TENSÃO NOMINAL: 450/750V, RESISTÊNCIA A IMPACTOS AG1, NÃO PROPAGA CHAMAS, ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA, NORMA CLASSE 4 - 247 NM 02 C4 BWF-B	METRO	1080			
136	00019007	FIO FLEXIVEL 6,00 MM VERDE, TENSÃO NOMINAL: 450/750V, RESISTÊNCIA A IMPACTOS AG1, NÃO PROPAGA CHAMAS, ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA, NORMA CLASSE 4 - 247 NM 02 C4 BWF-B	METRO	930			
137	00019008	FIO FLEXIVEL 6,00 MM VERMELHO, TENSÃO NOMINAL: 450/750V, RESISTÊNCIA A IMPACTOS AG1, NÃO PROPAGA CHAMAS, ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA, NORMA CLASSE 4 - 247 NM 02 C4 BWF-B	METRO	980			
138	00019009	FIO FLEXIVEL 10,00 MM AZUL, TENSÃO NOMINAL: 450/750V, RESISTÊNCIA A IMPACTOS AG1, NÃO PROPAGA CHAMAS, ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA, NORMA CLASSE 5 - 247 NM 02 C5 BWF-B	METRO	1130			
139	00019010	FIO FLEXIVEL 10,00 MM PRETO, TENSÃO NOMINAL: 450/750V, RESISTÊNCIA A IMPACTOS AG1, NÃO PROPAGA CHAMAS, ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA, NORMA CLASSE 5 - 247 NM 02 C5 BWF-B	METRO	930			
140	00019011	FIO FLEXIVEL 10,00 MM VERDE, TENSÃO NOMINAL: 450/750V, RESISTÊNCIA A IMPACTOS AG1, NÃO PROPAGA CHAMAS, ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA, NORMA CLASSE 5 - 247 NM 02 C5 BWF-B	METRO	1090			
141	00019197	FIO PARALELO 2 X 1.00MM, TENSÃO NOMINAL: 300/330V, RESISTÊNCIA A IMPACTOS AG1, NORMA NBR NM 280 E NBR NM 247-2, DESIGNAÇÃO DO PRODUTO: 247 NM 42-C5.	METRO	1300			
142	191400-6	FIO PARALELO 2 X 1.50MM, TENSÃO NOMINAL: 300/330V, RESISTÊNCIA A IMPACTOS AG1, NORMA NBR NM 280 E NBR NM 247-2, DESIGNAÇÃO DO PRODUTO: 247 NM 42-C5	METRO	1830			
143	186446-7	FIO PARALELO 2 X 2.50 MM, TENSÃO NOMINAL: 300/330V, RESISTÊNCIA A IMPACTOS AG1, NORMA NBR NM 280 E NBR NM 247-2, DESIGNAÇÃO DO PRODUTO: 247 NM 42-C5	METRO	2350			
144	172901-2	FIO PARALELO 2 X 4.00 MM, TENSÃO NOMINAL: 300/330V, RESISTÊNCIA A IMPACTOS AG1, NORMA NBR NM 280 E NBR NM 247-2, DESIGNAÇÃO DO PRODUTO: 247 NM 42-C5	METRO	1900			
145	168590-2	FIO TELEFONE INTERNO CINZA	METRO	1000			
146	362735-7	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE ROLO COM 2 METROS X 19 MM DE LARGURA	UNID	240			
147	195142-4	FITA ISOLANTE DE ROLO COM ESPESURRA DE 0,18 MM LARGURA DE 19 MM COM 10 METROS DE COMPRIMENTO ISOLAÇÃO DE TENSÃO DE 750 V	UNID	755			
148	199453-0	FITA ISOLANTE DE ROLO COM ESPESURRA DE 0,18 MM LARGURA DE 19 MM COM 20 METROS DE COMPRIMENTO ISOLAÇÃO DE TENSÃO DE 750 V	UNID	460			
149	223015-1	FITA ISOLANTE DE ROLO COM ESPESURRA DE 0,18 MM LARGURA DE 19 MM COM 5 METROS DE COMPRIMENTO ISOLAÇÃO DE TENSÃO DE 750 V	UNID	345			
150	342464-2	FITA ISOL 5 MTS AMARELA	UNID	105			
151	342463-4	FITA ISOL 5 MTS AZUL	UNID	105			
152	342465-0	FITA ISOL 5 MTS VERDE	UNID	105			
153	342462-6	FITA ISOL 5 MTS VERMELHA	UNID	85			
154	148723-0	FITA ISOL AUTO FUSAO 2 M	UNID	110			
155	29121-8	FITA ISOL AUTO FUSAO 10 M	UNID	105			
156	40244-3	FUSIVEL CARTUCHO 60 A	UNID	65			
157	46359-0	GRAMPO MIGUELAO BRANCO	UNID	2720			
158	256064-0	HASTE PARA ATERRAMENTO COM 5/8 X 2,40 MTS	UNID	350			
159	358171-3	INDUSTRIAL PLUGUE 2 P + T 32 A	UNID	135			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



160	352441-8	INDUSTRIAL TOMADA SOBREPOR 2 P + T 32 A	UNID	135			
161	162057-6	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	UNID	220			
162	356432-0	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES + TOMADA 10 AMP	UNID	200			
163	161321-9	INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES	UNID	190			
164	164958-2	INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES + TOMADA 10 AMP	UNID	190			
165	162060-6	INTERRUPTOR 3 TECLA SIMPLES	UNID	350			
166	193943-2	INTERRUPTOR FIM DE LINHA	UNID	235			
167	0002038	ISOLADOR PARA CERCA ELETRICA REDONDO COM PARAFUSO	UNID	260			
168	0008714	ISOLADOR PIMENTAO 57 X 80	UNID	160			
169	26086-0	ISOLADOR PORCELANA 72 X 72	UNID	185			
170	426024-4	LAMP LED PARA BATERIA 7 W 12 V	UNID	180			
171	426024-4	LAMP LED 4 W BOLINHA BRANCA	UNID	190			
172	00019198	LAMPADA BULBO LED 9 W BIVOLT FLUXO LUMINOSO 806 LM, TEMP. DE COR 6500 K, EFICIÊNCIA 90 LM/W, FATOR DE POTÊNCIA 0.7	UNID	250			
173	0006864	LAMPADA BULBO LED 12 W BIVOLT FLUXO LUMINOSO 1060 LM, TEMP. DE COR 6500 K, EFICIÊNCIA 88.3 LM/W, FATOR DE POTÊNCIA 0.7	UNID	320			
174	00019200	LAMPADA BULBO LED 14 W BIVOLT FLUXO LUMINOSO 1600 LM, TEMP. DE COR 6500 K, EFICIÊNCIA 114 LM/W, FATOR DE POTÊNCIA 0.7	UNID	420			
175	0006865	LAMPADA BULBO LED 15 W BIVOLT FLUXO LUMINOSO 1380 LM, TEMP. DE COR 6500 K, EFICIÊNCIA 106.2 LM/W, FATOR DE POTÊNCIA 0.7	UNID	370			
176	00019202	LAMPADA LED HIGH POWER 17 W BIVOLT FLUXO LUMINOSO 2010 LM, TEMP. DE COR 6500 K, EFICIÊNCIA 118 LM/W, FATOR DE POTÊNCIA 0.92	UNID	510			
177	00019203	LAMPADA LED HIGH POWER 20 W BIVOLT FLUXO LUMINOSO 1836 LM, TEMP. DE COR 6500 K, EFICIÊNCIA 92 LM/W, FATOR DE POTÊNCIA 0.92	UNID	540			
178	00019204	LAMPADA LED HIGH POWER 27 W BIVOLT FLUXO LUMINOSO 2700 LM, TEMP. DE COR 6500 K, EFICIÊNCIA 100 LM/W, FATOR DE POTÊNCIA 0.92	UNID	460			
179	00019205	LAMPADA LED HIGH POWER 37 W BIVOLT FLUXO LUMINOSO 3700 LM, TEMP. DE COR 6500 K, EFICIÊNCIA 100 LM/W, FATOR DE POTÊNCIA 0.92	UNID	370			
180	00019206	LAMPADA LED HIGH POWER 42 W BIVOLT FLUXO LUMINOSO 4600 LM, TEMP. DE COR 6500 K, EFICIÊNCIA 109 LM/W, FATOR DE POTÊNCIA 0.92	UNID	300			
181	00019207	LAMPADA BULBO HP SOQUETE E-40 LED 50 W BIVOLT FLUXO LUMINOSO 4250 LM, TEMP. DE COR 6500 K, EFICIÊNCIA 85 LM/W, FATOR DE POTÊNCIA 0.50	UNID	270			
182	390088-6	LAMP FLUOR COMP 11 W 220 V	UNID	250			
183	414395-7	LAMP FLUOR COMP 14 W 127 V VERDE ESPIRA	UNID	50			
184	404238-7	LAMP FLUOR COMP 15 W 220 V	UNID	130			
185	0005198	LAMP FLUOR COMP 30 W 127 V ESPIRAL	UNID	120			
186	0005200	LAMP FLUOR COMP 30 W 220 V ESPIRAL	UNID	110			
187	428167-5	LAMP FLUOR COMP 45 W 127 V ESPIRAL	UNID	170			
188	431961-3	LAMP FLUOR COMP 45 W 220 V ESPIRAL	UNID	100			
189	0005198	LAMP FLUOR COMP 58 W 127 V ESPIRAL	UNID	50			
190	0006200	LAMP FLUOR COMP 60 W 220 V ESPIRAL	UNID	70			
191	0006200	LAMP FLUOR COMP 75 W 220 V ESPIRAL	UNID	70			
192	263616-6	LAMP PARA CALHA FLUOR 20 W	UNID	33			
193	263615-8	LAMP PARA CALHA FLUOR 40 W	UNID	55			
194	0002669	LAMP PARA CALHA LED 9 W BIVOLT	UNID	108			
195	0004762	LAMP PARA CALHA LED 20 W BIVOLT	UNID	90			
196	161523-8	LAMP VAPOR MERCURIO 125 W	UNID	25			
197	00019208	LAMP VAPOR METALICO 1000W E-40 TUBULAR, FLUXO LUMINOSO 85.000 LM, TEMP. DE COR SUPERIOR A 5.200 K, EFICIÊNCIA 85 LM/W	UNID	25			
198	00019209	LAMP VAPOR METALICO 100W E-40 TUBULAR, FLUXO LUMINOSO 8.500 LM, TEMP. DE COR SUPERIOR A 5.200 K, EFICIÊNCIA 85 LM/W	UNID	25			
199	296997-1	LAMP VAPOR METALICO 400 W TUBULAR AZUL	UNID	15			
200	00019210	LAMP VAPOR METALICO 400 W E-40 TUBULAR, BRANCA FLUXO LUMINOSO SUPERIOR A 32.000 LM, TEMP. DE COR SUPERIOR A 5.200 K, EFICIÊNCIA 80 LM/W	UNID	30			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



201	00019941	LUMINARIA CIRCULAR SOBREPOR COM SENSOR	UNID	28			
202	299941-2	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS	UNID	193			
203	167973-2	LUMINARIA DE SOBREPOR TIPO CALHA PARA 4 LAMP	UNID	8			
204	96150-7	LUMINARIA PUBLICA 3/4 E 27	UNID	35			
205	166924-9	LUVA ELETR 1"	UNID	150			
206	151103-3	LUVA ELETR 1"1/2	UNID	150			
207	365162-2	MODULO 1 INTERRUPTOR BIPOLAR 10A	UNID	190			
208	144939-7	MODULO 1 INTERRUPTOR PARALELO	UNID	163			
209	257193-5	MODULO 1 INTERRUPTOR SIMPLES	UNID	215			
210	108490-9	MODULO COM FURO	UNID	175			
211	230112-1	MODULO INFORMATICA RJ 45	UNID	185			
212	325493-3	MODULO SEM FURO	UNID	175			
213	342811-7	MODULO TOMADA 2 P + T 10 A	UNID	215			
214	424709-4	MODULO TOMADA 2 P + T 20 A	UNID	215			
215	59475-0	MODULO TOMADA TELEFONE RJ 11	UNID	185			
216	168612-7	PINO JACK MACHO COM RJ11	UNID	185			
217	168612-7	PINO JACK RJ11 C/1 FEMEA	UNID	180			
218	365882-1	PLACA 4 X 2 PARA 1 MODULO	UNID	295			
219	365879-1	PLACA 4 X 2 PARA 2 MODULOS	UNID	305			
220	365884-8	PLACA 4 X 2 PARA 3 MODULOS	UNID	195			
221	274569-0	PLACA CEGA 4 X 2	UNID	250			
222	274571-2	PLACA CEGA 4 X 4	UNID	230			
223	287511-0	PLACA CENTRAL KIT AUTOMATIZADOR GAREN SMART	UNID	30			
224	201360-6	PLACA PARA 1 MODULO SISTEMA SOBREPOR SX	UNID	280			
225	195975-1	PLACA PARA 2 MODULO SISTEMA SOBREPOR SX	UNID	280			
226	298901-8	PLUGUE 3 SAIDAS 10 A 2P + T MULTIPLICADOR	UNID	145			
227	298901-8	PLUGUE ADAPTADOR 2 P + T 10 A	UNID	115			
228	400049-8	PLUGUE ADAPTADOR 2 P + T 10 A REVERSO	UNID	105			
229	63719-0	PLUGUE MODULAR RJ 45	UNID	255			
230	298901-8	PLUGUE COM PRENSA 2 P + T 10 A	UNID	150			
231	400049-8	PLUGUE COM PRENSA 2 P + T 20 A	UNID	170			
232	316330-0	PLUGUE COM PRENSA 2 P 10 A	UNID	160			
233	400049-8	PLUGUE COM PRENSA 2 P 20 A	UNID	160			
234	22685-8	PLUGUE FEMEA 2 P+T 10 A	UNID	170			
235	124608-9	PLUGUE FEMEA 2 P+T 20 A	UNID	170			
236	442406-9	POSTE CONCRETO DT 7/150	UNID	62			
237	259447-1	QUADRO COMANDO C/ FLANGE 1,20 X 0,80 X 0,25CM	UNID	18			
238	170558-0	QUADRO DISTRIBUIÇÃO METAL PARA 32 DISJ DIN C/BARRAM 150 AMP	UNID	27			
239	166269-4	QUADRO DISTRIBUIÇÃO PLASTICO PARA 3/4 DISJUNTORES	UNID	32			
240	389819-9	QUADRO DISTRIBUIÇÃO PLASTICO PARA 6/8 DISJUNTORES	UNID	32			
241	389822-9	QUADRO DISTRIBUIÇÃO PLASTICO PARA 12/16 DISJUNTORES	UNID	29			
242	00019211	QUADRO DISTRIBUIÇÃO PLASTICO PARA 18/24 DISJUNTORES	UNID	22			
243	407732-6	REATOR VAPOR METALICO 400 W CORRENTE DE REDE 2.05 A, FATOR DE POTÊNCIA 0,92, CAPACITOR PARA REATORES BFP 30µF, PERDA MAXIMA DE 29 W, DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE REATOR E LÂMPADA 12 M	UNID	28			
244	00019212	REATOR VAPOR SODIO 150 W CORRENTE DE REDE 0.80 A, FATOR DE POTÊNCIA 0,92, CAPACITOR PARA REATORES BFP 18µF, PERDA MAXIMA DE 22 W, DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE REATOR E LÂMPADA 6 M	UNID	27			
245	274292-6	REATOR VAPOR METALICO 1000 W CORRENTE DE REDE 5.10 A, FATOR DE POTÊNCIA 0,92, CAPACITOR PARA REATORES BFP 60µF, PERDA MAXIMA DE 42 W, DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE REATOR E LÂMPADA 12 M	UNID	16			
246	438224-2	REFLETOR DE LED 50 W COLORIDO	UNID	30			
247	307470-6	REFLETOR EM ALUMINIO 160 W	UNID	21			
248	291370-4	REFLETOR EM ALUMINIO 250 W	UNID	62			
249	413337-4	REFLETOR EM ALUMINIO 400 W	UNID	170			
250	00019213	REFLETOR LED 10 W BIVOLT IP 65, TEMPERATURA DA COR 6.500 K, FLUXO LUMINOSO SUPERIOR A 600 lm, EFICIÊNCIA LUMINOSA DE SUPERIOR A 75 lm/W, FATOR DE POTÊNCIA ≥0,5	UNID	110			
251	00019214	REFLETOR LED 20 W BIVOLT IP 65,	UNID	150			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



		TEMPERATURA DA COR 6.500 K, FLUXO LUMINOSO SUPERIOR A 1.500 lm, EFICIÊNCIA LUMINOSA DE SUPERIOR A 75 lm/W, FATOR DE POTÊNCIA $\geq 0,5$					
252	00019215	REFLETOR LED 200 W IP 65, TEMPERATURA DA COR 6.500 K, FLUXO LUMINOSO SUPERIOR A 17.000 lm, EFICIÊNCIA LUMINOSA DE SUPERIOR A 95 lm/W, FATOR DE POTÊNCIA $\geq 0,92$	UNID	101			
253	00019216	REFLETOR LED 30 W IP 65, TEMPERATURA DA COR 6.500 K, FLUXO LUMINOSO SUPERIOR A 1.750 lm, EFICIÊNCIA LUMINOSA DE SUPERIOR A 95 lm/W, FATOR DE POTÊNCIA $\geq 0,92$	UNID	215			
254	414670-0	REFLETOR LED 50 W IP 65, TEMPERATURA DA COR 6.500 K, FLUXO LUMINOSO SUPERIOR A 3.000 lm, EFICIÊNCIA LUMINOSA DE SUPERIOR A 95 lm/W, FATOR DE POTÊNCIA $\geq 0,92$	UNID	150			
255	73747-0	RELE FOTOELÉTRICO 220 V CORPO E TAMPA POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÕES UV, COM OLHALACIONAMENTO INSTANTÂNEO, CAPACIDADE DE CARGA EM 220VCA: 1000W,1800VA, FAIXA DE OPERAÇÃO (ABNT NBR 5123) LIGA: 3 A 20 LUX DESLIGA: ATÉ 80 LUX, GRAU DE PROTEÇÃO IP54	UNID	95			
256	0006439	RESISTENCIA CHUVEIRO 4600 W 110 V	UNID	80			
257	115525-3	SISTEMA SOBREPOR SX CAIXA SOBREPOR	UNID	335			
258	346909-3	SOQUETE BAQUELITE COM BORNES	UNID	305			
259	346910-7	SOQUETE BAQUELITE COM RABICHO	UNID	265			
260	36521-1	SOQUETE BAQUELITE FIXO BRANCO	UNID	100			
261	36522-0	SOQUETE PLAFONIER BRANCO	UNID	195			
262	36523-8	SOQUETE PLAFONIER BRANCO COM SOQUETE PORCELANA	UNID	170			
263	15864-0	SOQUETE PORCELANA E-27	UNID	150			
264	15864-0	SOQUETE PORCELANA E-40	UNID	40			
265	15864-0	SOQUETE PORCELANA E-40 REDUCAO E-27	UNID	40			
266	354706-0	SPOT LED SOBREPOR QUADRADO 12 W BIVOLT, TEMPERATURA DA COR 6.500 K, FLUXO LUMINOSO 1.050 lm, EFICIÊNCIA LUMINOSA SUPERIOR A 86 lm/W, FATOR DE POTÊNCIA $>0,50$ , IRC $>70$	UNID	70			
267	354706-0	SPOT LED SOBREPOR QUADRADO 18 W BIVOLT, TEMPERATURA DA COR 6.500 K, FLUXO LUMINOSO 1.550 lm, EFICIÊNCIA LUMINOSA SUPERIOR A 86 lm/W, FATOR DE POTÊNCIA $>0,50$ IRC $>70$	UNID	55			
268	44888-5	SUPORTE PARA DISJUNTOR DIN FURADO UNIDADE	UNID	340			
269	374204-0	SX CANALETA COM FITA DUPLA FACE BRANCA TAM 0.20 X 0.10 X 2 MTS	UNID	400			
270	50315-0	TERMINAL PRESSAO 16 MM	UNID	405			
271	50316-9	TERMINAL PRESSAO 25 MM	UNID	315			
272	50376-2	TERMINAL PRESSAO 35 MM	UNID	355			
273	407546-3	TERMINAL TI TUBULAR ILHOS 10.00 MM VERMELHO	UNID	175			
274	107299-4	TERMINAL TPF TIPO GARFO 1.5 A 2.5 MM AZUL	UNID	455			
275	255198-5	TERMINAL TPF TIPO GARFO 4 A 6 MM AMARELO	UNID	455			
276	107299-4	TERMINAL TPP TIPO PINO 1,5 A 2,5 MM AZUL	UNID	365			
277	255198-5	TERMINAL TPP TIPO PINO 4 A 6 MM AMARELO	UNID	365			
278	407546-3	TERMINAL TPP TIPO PINO 10 MM VERMELHO	UNID	365			
279	375870-2	TERMINAL TPP TIPO PINO 16 MM AZUL	UNID	365			
280	50394-0	TERMINAL TPP TIPO PINO 25 MM AMARELO	UNID	205			
281	244310-4	TERMINAL TPT TIPO OLHAL 10 MM VERMELHO	UNID	265			
282	244309-0	TERMINAL TPT TIPO OLHAL 16 MM AZUL	UNID	265			
283	244305-8	TERMINAL TPT TIPO OLHAL 35 MM VERMELHO	UNID	215			
284	272835-4	TERMINAL TPT TIPO OLHAL 120 MM	UNID	125			
285	0002152	TOMADA BARRA 2 TOMADAS DE 2 P+ T 10 A	UNID	135			
286	0002152	TOMADA BARRA 2 TOMADAS DE 2 P+ T 20 A	UNID	115			
287	0002153	TOMADA BARRA 3 TOMADAS DE 2 P+ T 10 A	UNID	175			
288	0002153	TOMADA BARRA 3 TOMADAS DE 2 P+ T 20 A	UNID	125			
289	0006442	TOMADA BARRA 4 TOMADAS DE 2 P+ T 20 A	UNID	110			
290	418087-9	TOMADA EMBUTIR 2 P+ T 10 A	UNID	250			
291	0004025	TOMADA EMBUTIR 2 P+ T 20 A	UNID	210			
292	0002152	TOMADA EMBUTIR DUPLA 2 P+ T 10 A	UNID	195			
293	0001426	TOMADA EMBUTIR PARA TELEFONE	UNID	165			
294	343077-4	TOMADA EXTERNA 2 P+ T 10 A, REDONDA COM TAMPA DE PROTEÇÃO NA PARTE DE TRÁS.	UNID	197			
295	343077-4	TOMADA EXTERNA 2 P+ T 20 A, REDONDA COM TAMPA DE PROTEÇÃO NA PARTE DE TRÁS.	UNID	180			
296	395759-4	TRANSFORMADOR DE ENERGIA BIVOLT 5000 VA	UNID	9			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



297	151558-6	TUBO ELETR 1"	UNID	180			
298	181315-3	TUBO ELETR 1"1/2	UNID	175			
299	349296-6	VOLTIMETRO REDONDO RP 55 250V	UNID	14			
<b>VALOR TOTAL R\$</b>							

**Total da Proposta R\$ ..... (por extenso)**

**Condições de Pagamento: Conforme Edital**

**Validade da Proposta: Conforme Edital**

**Prazo de Entrega: Conforme Edital**

**(\*\*\*A Proposta de Preços deverá ser apresentada obrigatoriamente em uma via digital extraída do programa mediador e em uma via impressa com identificação do licitante, conforme sugestão do Formulário de Proposta (ANEXO II) ou impressa diretamente do programa MEDIADOR, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, conforme especificações no Item 6. do referido edital)**

**Obs: Os itens que em não havendo o mínimo de 03 (Três) empresas na qualidade de MPEs, serão aplicados em caráter suplementar o regime de licitação comum, em razão de não incorrer em prejuízos a Administração Pública e ao certame, nos termos do Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar nº. 123/2006.**

## **Data e Local**

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## ANEXO III

*(Papel timbrado da empresa)*

### MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
086/2018 – REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

(Empresa) (Endereço Completo) CNPJ \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo seu sócio (nome) Indica o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, dar lances verbais, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Edital de Licitação Pregão Presencial nº. 086/2018.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(nome e função na empresa)

**\*\*\* ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## ANEXO IV

*(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)*

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A (órgão/empresa emitente) \_\_\_\_\_  
localizada à \_\_\_\_\_, com Inscrição Estadual sob nº \_\_\_\_\_ e CNPJ sob nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ atesta para os devidos fins que a Empresa  
\_\_\_\_\_ com Inscrição Estadual sob nº \_\_\_\_\_ e CNPJ sob  
nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, fornece/forneceu os itens relacionados  
abaixo, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma  
nenhum registro que a desabone.

#### Relação dos itens:

\_\_\_\_\_

#### Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua  
assinatura)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## ANEXO V

*(Papel timbrado da empresa)*

### **(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**Nº. 086/2018 – REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

A (empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo  
Representante legal (Nome Legível)  
RG  
CPF



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## ANEXO VI

*(Papel timbrado da empresa)*

**(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**  
**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº. 086/2018 – REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

A (empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA em atendimento ao previsto no item 5.2 do Edital de Pregão Presencial nº 086/2018, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

(representante legal)

**\*\*\* ENTREGAR FORA DOS ENVELOPES**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## ANEXO VII

*(Papel timbrado da empresa)*

### Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**Nº. 086/2018 – REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

### DECLARAÇÃO

A (empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## ANEXO VIII

*(Papel timbrado da empresa)*

### Modelo da Declaração

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**Nº. 086/2018 – REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

## DECLARAÇÃO

A (empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins de direito legais, sob as penas da Lei que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazo de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, ter pleno conhecimento da suspensão em caso de desistência dos lances depois de registrados, Por ser expressão de verdade firmamos a presente declaração para que atinja todos os efeitos legais e cabíveis à espécie.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## ANEXO IX

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº \_\_\_\_/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº \_\_\_\_/2018

PREGÃO PRESENCIAL: Nº \_\_\_\_/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial de Contas – TCE/MT.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT**, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Antonio Domingo Rufatto, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 322420-8 SSP/PR e CPF nº 451.418.009-20, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo seu(ua) \_\_\_\_\_, Sr(a) \_\_\_\_\_, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta **Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, o Decreto Federal nº 8.250/2014 e o Decreto Municipal nº 837/2011, e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades do Município de Paranaíta/MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. O Objeto, preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL	FORNECEDOR
1	439069-5	ABRACADEIRA TIPO D 3/4 COM PARAFUSO	UNID	390				
2	180877-0	ABRACADEIRA TIPO D 1" COM PARAFUSO	UNID	390				
3	279633-3	ARMAÇAO TIPO REX 1	UNID	125				
4	279633-3	ARMAÇAO TIPO REX 2	UNID	135				
5	91547-5	ARRUELA ELETR 1"	UNID	200				
6	311947-5	BARRAMENTO NEUTRO TERRA 12 FUSOS	UNID	56				
7	311847-5	BARRAMENTO TIPO PENTE-FASE BIFASICO	UNID	215				
8	311947-5	BARRAMENTO TIPO PENTE-FASE TRIFASICO	UNID	215				
9	150715-0	BASE PARA RELE FOTOELETRICO, BASE EM ABS, HASTE DE METAL E BASE PARA FIXAÇÃO, COM FIOS DE TAMANHO SUPERIOR A 25 CM	UNID	125				
10	162950-6	BOMBA INJETORA VEDAÇÃO DO EIXO, POR SELO MECÂNICO Ø 5/8", TIPO "16", CONJUNTO DE PRECISÃO 2 PÓLOS, 3500 RPM, 60 HZ CAPACITORES PERMANENTES ATÉ 1CV GRAU DE PROTEÇÃO: IP 21, ISOLAMENTO: CLASSE "B" SUCCÃO 1 1/4 PRESSÃO 1", SAIDA 1" POTÊNCIA 3/4 CV	UNID	12				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



		110/220 V						
11	218104-5	BOMBA INJETORA VEDAÇÃO DO EIXO, POR SELO MECÂNICO 5/8", TIPO "16", CONJUNTO DE PRECISÃO 2 PÓLOS, 3500 RPM, 60 HZ CAPACITORES PERMANENTES ATÉ 1CV GRAU DE PROTEÇÃO: IP 21, ISOLAMENTO: CLASSE "B" SUCCÃO 1 1/4 PRESSÃO 1, SAIDA 1" POTÊNCIA 1 CV 110/220 V	UNID	11				
12	15455	BOMBA SUBMERSA VIBRATORIA 800 W 127 V, VAZÃO MÁXIMA: 1.970 LITROS/HORA, ALTURA MANOMÉTRICA MÁXIMA DE 70 METROS DE ELEVAÇÃO, RESISTÊNCIA A UMIDADE: IP68, ISOLAÇÃO DAS BOBINAS: CLASSE H PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO: CLASSE II DIMENSÕES: ALTURA = 290MM / ø 155MM, SAIDA Ø 3/4"	UNID	12				
13	96143-4	BRACO PARA LUMINARIA 3/4	UNID	35				
14	114483-9	BUCHA ELETRICA 1"	UNID	130				
15	133964-8	CABECOTE PARA PADRAO PLASTICO 1"	UNID	123				
16	283250-0	CABO COBRE FLEXIVEL ANTICHAMA 16 MM 1 KV AZUL	METRO	650				
17	283250-0	CABO COBRE FLEXIVEL ANTICHAMA 16 MM 1 KV PRETO	METRO	700				
18	283250-0	CABO COBRE FLEXIVEL ANTICHAMA 16 MM 1KV VERDE	METRO	600				
19	347664-2	CABO COBRE FLEXIVEL ANTICHAMA 120 MM AZUL	METRO	300				
20	347664-2	CABO COBRE FLEXIVEL ANTICHAMA 120 MM PRETO	METRO	335				
21	276653-1	CABO COBRE FLEXIVEL ANTICHAMA 25 MM 1 KV AZUL	METRO	520				
22	276653-1	CABO COBRE FLEXIVEL ANTICHAMA 25 MM 1 KV PRETO	METRO	550				
23	276653-1	CABO COBRE FLEXIVEL ANTICHAMA 25 MM 1 KV VERDE	METRO	400				
24	250749-8	CABO COBRE FLEXIVEL ANTICHAMA 35 MM 1 KV AZUL	METRO	400				
25	250749-8	CABO COBRE FLEXIVEL ANTICHAMA 35 MM 1 KV PRETO	METRO	450				
26	373894-9	CABO COBRE FLEXIVEL ANTICHAMA 50 MM 1 KV AZUL	METRO	150				
27	373894-9	CABO COBRE FLEXIVEL ANTICHAMA 50 MM 1 KV PRETO	METRO	150				
28	379183-1	CABO COBRE NU 16 MM	METRO	570				
29	109435-1	CABO COBRE NU 25 MM	METRO	270				
30	300863-0	CABO DE REDE LAN AZUL CAT 5	METRO	3000				
31	0001435	CABO ELETRICO DUPLEX 10MM	METRO	1280				
32	0002110	CABO ELETRICO TRIPLEX 10 MM	METRO	1630				
33	0001438	CABO ELETRICO TRIPLEX 25 MM	METRO	1330				
34	124885-5	CABO FLEXIVEL PP 2 X 1.50 MM	METRO	1255				
35	374625-9	CABO FLEXIVEL PP 2 X 2.50 MM	METRO	1400				
36	143884-0	CABO FLEXIVEL PP 2 X 4.00 MM	METRO	1250				
37	374626-7	CABO FLEXIVEL PP 3 X 2.50 MM	METRO	1040				
38	374628-3	CABO FLEXIVEL PP 3 X 4.00 MM	METRO	790				
39	116848-7	CABO FLEXIVEL PP 3 X 6.00 MM	METRO	490				
40	116848-7	CABO FLEXIVEL PP 3 X 10.00 MM	METRO	580				
41	282615-1	CABO FLEXIVEL PP 4 X 6.00 MM	METRO	550				
42	116848-7	CABO FLEXIVEL PP 4 X 10.00 MM	METRO	430				
43	107532-2	CAIXA PADRAO ACRILICA MONOFASICA	UNID	28				
44	168061-7	CANALETA PVC PISO COM ADESIVO 60 X 13	UNID	200				
45	396846-4	CANALETA PVC VENTILADA 20 X 20 X 2 MTS NA COR BRANCA	UNID	270				
46	393237-0	CANALETA PVC VENTILADA 30 X 30 X 2 MTS NA COR BRANCA	UNID	120				
47	424451-6	CANALETA PVC VENTILADA 50 X 50 X 2 MTS NA COR BRANCA	UNID	160				
48	54846-4	CHAVE BOIA CABO DE 2 METROS	UNID	60				
49	100672-0	CHAVE BOIA COMPLETA SUPERIOR COM VARETA	UNID	26				
50	25898-9	CHUVEIRO ELETRICO COM SUPORTE NA VOLTAGEM 220V, COM CONTROLE MANUAL DE 3 TEMPERATURAS, DE POTENCIA DE 5500W,CONTENDO COM MANGUEIRA, NA COR BRANCA,COM ROSCA 1/2 POLEGADA	UNID	127				
51	146943-6	CONDUITE CORRUGADO ANTI-CHAMA 1/2	METRO	1340				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



52	220635-8	CONDUITE CORRUGADO ANTI-CHAMA 3/4	METRO	1250				
53	220637-4	CONDUITE CORRUGADO ANTI-CHAMA 1"	METRO	1050				
54	0002118	CONDUITE CORRUGADO 1" 1/4	METRO	920				
55	146943-6	CONDUITE CORRUGADO 1"1/2	METRO	600				
56	199461-1	CONDUITE CORRUGADO 2"	METRO	1050				
57	220635-8	CONDUITE CORRUGADO 3"	METRO	450				
58	220635-8	CONDUITE CORRUGADO 4"	METRO	400				
59	256974-4	CONDUITE CORRUGADO REFORCADO ANTI-CHAMA 3/4	METRO	450				
60	256972-8	CONDUITE CORRUGADO REFORCADO ANTI-CHAMA 1"	METRO	430				
61	0002120	CONECTOR DERIVACAO PERFURANTE CDP 70	UNID	230				
62	0007367	CONECTOR DERIVACAO PERFURANTE CDP 150 - 35	UNID	130				
63	0008166	CONECTOR DERIVACAO PERFURANTE CDP 120	UNID	140				
64	416698-1	CONECTOR HASTE TIPO CUNHA	UNID	630				
65	383355-0	CONECTOR SPLIT BOLT 10 MM	UNID	75				
66	315221-9	CONECTOR SPLIT BOLT 25 MM	UNID	75				
67	51645-7	CONECTOR SPLIT BOLT 35 MM	UNID	75				
68	383365-8	CONECTOR SPLIT BOLT 95 MM	UNID	55				
69	71168-3	CONTATOR 25 AMP CORRENTE: AC3/380VCA TENSÃO DA BOBINA DE OPERAÇÃO (50/60HZ): 220VCA, VIDA ÚTIL - AC3 (OPERAÇÕES): ELÉTRICA 2.500.000, MECÂNICA 25.000.000, CICLOS/HORA 1.800; CONTATOS AUXILIARES INCLUSOS: 1NA	UNID	55				
70	167294-0	CONTATOR 32 AMP CORRENTE: AC3/380VCA TENSÃO DA BOBINA DE OPERAÇÃO (50/60HZ): 220VCA, VIDA ÚTIL - AC3 (OPERAÇÕES): ELÉTRICA 2.500.000, MECÂNICA 25.000.000, CICLOS/HORA 1.800; CONTATOS AUXILIARES INCLUSOS: 1NA	UNID	48				
71	63542-1	CONTATOR 40 AMP CORRENTE: AC3/380VCA TENSÃO DA BOBINA DE OPERAÇÃO (50/60HZ): 220VCA, VIDA ÚTIL - AC3 OPERAÇÕES: ELÉTRICA 2.000.000, MECÂNICA 15.000.000, CICLOS/HORA 1.800; CONTATOS AUXILIARES INCLUSOS: 1NA + 1NF.	UNID	48				
72	76451-5	CONTATOR 50 AMP CORRENTE: AC3/380VCA TENSÃO DA BOBINA DE OPERAÇÃO (50/60HZ): 220VCA, VIDA ÚTIL - AC3 OPERAÇÕES: ELÉTRICA 2.000.000, MECÂNICA 15.000.000, CICLOS/HORA 1.800; CONTATOS AUXILIARES INCLUSOS: 1NA + 1NF.	UNID	48				
73	418960-4	CURVA ELETRICA 90 GRAUS 1"	UNID	140				
74	151119-0	CURVA ELETRICA 90 GRAUS 1"1/2	UNID	140				
75	249340-3	CX DE LUZ 4 X 2 PVC AMARELA	UNID	368				
76	175182-4	CX PARA AR CONDICIONADO SOBREPOR 20 A COM DISJ BIPOLAR	UNID	105				
77	162840-2	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 10 AMPERES GRAU DE PROTEÇÃO IP20. TENSÃO MÁXIMA DE ISOLAMENTO DE 415(VCA). TEMPERATURA AMBIENTE DE 30°C. FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ. FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA. CURVA C CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA (KA): 6~70A - 240/415 VCA   NBR NM 60898-1	UNID	120				
78	438900-0	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 16 AMPERES GRAU DE PROTEÇÃO IP20. TENSÃO MÁXIMA DE ISOLAMENTO DE 415(VCA). TEMPERATURA AMBIENTE DE 30°C. FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ. FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA. CURVA C CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA (KA): 6~70A - 240/415 VCA   NBR NM 60898-1	UNID	132				
79	154159-5	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 25 AMPERES GRAU DE PROTEÇÃO IP20. TENSÃO MÁXIMA DE ISOLAMENTO DE 415(VCA). TEMPERATURA AMBIENTE DE 30°C. FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ. FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA. CURVA C CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA (KA): 6~70A - 240/415 VCA   NBR	UNID	140				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



		NM 60898-1						
80	168576-7	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 32 AMPERES GRAU DE PROTEÇÃO IP20. TENSÃO MÁXIMA DE ISOLAMENTO DE 415(VCA). TEMPERATURA AMBIENTE DE 30°C. FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ. FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA. CURVA C CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA (KA): 6~70A - 240/415 VCA   NBR NM 60898-1	UNID	140				
81	184310-9	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 40 AMPERES GRAU DE PROTEÇÃO IP20. TENSÃO MÁXIMA DE ISOLAMENTO DE 415(VCA). TEMPERATURA AMBIENTE DE 30°C. FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ. FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA. CURVA C CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA (KA): 6~70A - 240/415 VCA   NBR NM 60898-1	UNID	125				
82	162841-0	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 50 AMPERES GRAU DE PROTEÇÃO IP20. TENSÃO MÁXIMA DE ISOLAMENTO DE 415(VCA). TEMPERATURA AMBIENTE DE 30°C. FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ. FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA. CURVA C CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA (KA): 6~70A - 240/415 VCA   NBR NM 60898-1	UNID	93				
83	190283-0	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 63 AMPERES GRAU DE PROTEÇÃO IP20. TENSÃO MÁXIMA DE ISOLAMENTO DE 415(VCA). TEMPERATURA AMBIENTE DE 30°C. FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ. FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA. CURVA C CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA (KA): 6~70A - 240/415 VCA   NBR NM 60898-1	UNID	80				
84	389715-0	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 16 AMPERES GRAU DE PROTEÇÃO IP20. TENSÃO MÁXIMA DE ISOLAMENTO DE 415(VCA). TEMPERATURA AMBIENTE DE 30°C. FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ. FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA. CURVA C CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA (KA): 6~70A - 240/415 VCA   NBR NM 60898-1	UNID	130				
85	257057-2	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 20 AMPERES GRAU DE PROTEÇÃO IP20. TENSÃO MÁXIMA DE ISOLAMENTO DE 415(VCA). TEMPERATURA AMBIENTE DE 30°C. FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ. FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA. CURVA C CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA (KA): 6~70A - 240/415 VCA   NBR NM 60898-1	UNID	145				
86	439158-6	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 25 AMPERES GRAU DE PROTEÇÃO IP20. TENSÃO MÁXIMA DE ISOLAMENTO DE 415(VCA). TEMPERATURA AMBIENTE DE 30°C. FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ. FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA. CURVA C CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA (KA): 6~70A - 240/415 VCA   NBR NM 60898-1	UNID	145				
87	252377-9	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 32 AMPERES GRAU DE PROTEÇÃO IP20. TENSÃO MÁXIMA DE ISOLAMENTO DE 415(VCA). TEMPERATURA AMBIENTE DE 30°C. FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ. FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA. CURVA C CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA (KA): 6~70A - 240/415 VCA   NBR NM 60898-1	UNID	145				
88	0005100	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 40 AMPERES GRAU DE PROTEÇÃO IP20. TENSÃO MÁXIMA DE ISOLAMENTO DE 415(VCA). TEMPERATURA AMBIENTE DE 30°C. FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ. FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA. CURVA C CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO	UNID	110				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



		SIMÉTRICA (KA): 6~70A - 240/415 VCA   NBR NM 60898-1						
89	0005101	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 50 AMPERES GRAU DE PROTEÇÃO IP20. TENSÃO MÁXIMA DE ISOLAMENTO DE 415(VCA). TEMPERATURA AMBIENTE DE 30°C. FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ. FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA. CURVA C CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA (KA): 6~70A - 240/415 VCA   NBR NM 60898-1	UNID	95				
90	190283-0	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 63 AMPERES GRAU DE PROTEÇÃO IP20. TENSÃO MÁXIMA DE ISOLAMENTO DE 415(VCA). TEMPERATURA AMBIENTE DE 30°C. FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ. FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA. CURVA C CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA (KA): 6~70A - 240/415 VCA   NBR NM 60898-1	UNID	80				
91	421423-4	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 80 AMPERES GRAU DE PROTEÇÃO IP20. TENSÃO MÁXIMA DE ISOLAMENTO DE 415(VCA). TEMPERATURA AMBIENTE DE 30°C. FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ. FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA. CURVA C CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA (KA): 3KA   E 70~125A - 240/415 VCA   NBR IEC 60947-2: 10KA	UNID	65				
92	438165-3	DISJUNTOR DR 3P+N 100 AMP	UNID	24				
93	276699-0	DISJUNTOR DR 3P+N 125 AMP	UNID	20				
94	276694-9	DISJUNTOR DR 3P+N 40 AMP	UNID	45				
95	168576-7	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 25 AMPERES GRAU DE PROTEÇÃO IP20. TENSÃO MÁXIMA DE ISOLAMENTO DE 415(VCA). TEMPERATURA AMBIENTE DE 30°C. FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ. FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA. CURVA C CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA (KA): 6~70A - 240/415 VCA   NBR NM 60898-1	UNID	105				
96	186974-4	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 32 AMPERES GRAU DE PROTEÇÃO IP20. TENSÃO MÁXIMA DE ISOLAMENTO DE 415(VCA). TEMPERATURA AMBIENTE DE 30°C. FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ. FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA. CURVA C CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA (KA): 6~70A - 240/415 VCA   NBR NM 60898-1	UNID	87				
97	186974-4	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 40 AMPERES GRAU DE PROTEÇÃO IP20. TENSÃO MÁXIMA DE ISOLAMENTO DE 415(VCA). TEMPERATURA AMBIENTE DE 30°C. FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ. FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA. CURVA C CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA (KA): 6~70A - 240/415 VCA   NBR NM 60898-1	UNID	95				
98	156154-5	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 50 AMPERES GRAU DE PROTEÇÃO IP20. TENSÃO MÁXIMA DE ISOLAMENTO DE 415(VCA). TEMPERATURA AMBIENTE DE 30°C. FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ. FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA. CURVA C CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA (KA): 6~70A - 240/415 VCA   NBR NM 60898-1	UNID	105				
99	171633-6	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 63 AMPERES GRAU DE PROTEÇÃO IP20. TENSÃO MÁXIMA DE ISOLAMENTO DE 415(VCA). TEMPERATURA AMBIENTE DE 30°C. FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ. FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA. CURVA C CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA (KA): 6~70A - 240/415 VCA   NBR NM 60898-1	UNID	89				
100	222947-1	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 80 AMPERES GRAU DE PROTEÇÃO IP20. TENSÃO MÁXIMA DE ISOLAMENTO DE 415(VCA).	UNID	84				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



		TEMPERATURA AMBIENTE DE 30°C. FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ. FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA. CURVA C CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA (KA): 3KA   E 70-125A - 240/415 VCA   NBR IEC 60947-2: 10KA					
101	156153-7	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 100 AMPERES GRAU DE PROTEÇÃO IP20. TENSÃO MÁXIMA DE ISOLAMENTO DE 415(VCA). TEMPERATURA AMBIENTE DE 30°C. FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ. FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA. CURVA C CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA (KA): 3KA   E 70-125A - 240/415 VCA   NBR IEC 60947-2: 10KA	UNID	59			
102	259451-0	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 60 A	UNID	40			
103	357023-1	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 90 AMPERES GRAU DE PROTEÇÃO IP20. TENSÃO MÁXIMA DE ISOLAMENTO DE 415(VCA). TEMPERATURA AMBIENTE DE 30°C. FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ. FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA. CURVA C CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA (KA): 3KA   E 70-125A - 240/415 VCA   NBR IEC 60947-2: 10KA	UNID	49			
104	276698-1	DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 100 AMPERES GRAU DE PROTEÇÃO IP20. TENSÃO MÁXIMA DE ISOLAMENTO DE 415(VCA). TEMPERATURA AMBIENTE DE 30°C. FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ. FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA. CURVA C CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA (KA): 3KA   E 70-125A - 240/415 VCA   NBR IEC 60947-2: 10KA	UNID	38			
105	276699-0	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 125 AMPERES GRAU DE PROTEÇÃO IP20. TENSÃO MÁXIMA DE ISOLAMENTO DE 415(VCA). TEMPERATURA AMBIENTE DE 30°C. FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ. FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA. CURVA C CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA (KA): 3KA   E 70 125A - 240/415 VCA   NBR IEC 60947-2: 10KA	UNID	50			
106	149510-0	DISJUNTOR TRIPOLAR 150 A	UNID	18			
107	151515-2	DISJUNTOR TRIPOLAR 600 A	UNID	5			
108	285845-2	DPS 275 V-8KA	UNID	55			
109	0008100	ELO FUSIVEL 01 H	UNID	58			
110	0001442	ELO FUSIVEL 05 H	UNID	58			
111	66014-0	ELO FUSIVEL 10 K	UNID	58			
112	265593-4	EXTENSAO ELETRICA CABO PP 3 TOMADAS 2P + T COM 3 METROS	UNID	35			
113	265593-4	EXTENSAO ELETRICA CABO PP 3 TOMADAS 2P + T COM 5 METROS	UNID	62			
114	256690-7	EXTENSAO ELETRICA CABO PP 3 TOMADAS 2P + T COM 10 METROS	UNID	55			
115	295509-1	FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS	UNID	73			
116	257746-1	FIO FLEXIVEL 1,50 MM AMARELO, TENSÃO NOMINAL: 450/750V, RESISTÊNCIA A IMPACTOS AG1, NÃO PROPAGA CHAMAS, ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA, NORMA CLASSE 4 - 247 NM 02 C4 BWF-B	METRO	1450			
117	401888-5	FIO FLEXIVEL 1,50 MM AZUL, TENSÃO NOMINAL: 450/750V, RESISTÊNCIA A IMPACTOS AG1, NÃO PROPAGA CHAMAS, ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA, NORMA CLASSE 4 - 247 NM 02 C4 BWF-B	METRO	1450			
118	117498-3	FIO FLEXIVEL 1,50 MM BRANCO, TENSÃO NOMINAL: 450/750V, RESISTÊNCIA A IMPACTOS AG1, NÃO PROPAGA CHAMAS, ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA, NORMA CLASSE 4 - 247 NM 02 C4 BWF-B	METRO	1450			
119	109441-6	FIO FLEXIVEL 1,50 MM PRETO, TENSÃO NOMINAL: 450/750V, RESISTÊNCIA A IMPACTOS AG1, NÃO PROPAGA CHAMAS, ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA, NORMA CLASSE 4 - 247 NM 02 C4 BWF-B	METRO	1350			
120	257736-4	FIO FLEXIVEL 1,50 MM VERDE, TENSÃO NOMINAL: 450/750V, RESISTÊNCIA A IMPACTOS AG1, NÃO PROPAGA CHAMAS,	METRO	1280			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



		ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA, NORMA CLASSE 4 - 247 NM 02 C4 BWF-B						
121	257738-0	FIO FLEXIVEL 1,50 MM VERMELHO, TENSÃO NOMINAL: 450/750V, RESISTÊNCIA A IMPACTOS AG1, NÃO PROPAGA CHAMAS, ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA, NORMA CLASSE 4 - 247 NM 02 C4 BWF-B	METRO	1280				
122	00018994	FIO FLEXIVEL 2,50 MM AMARELO, TENSÃO NOMINAL: 450/750V, RESISTÊNCIA A IMPACTOS AG1, NÃO PROPAGA CHAMAS, ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA, NORMA CLASSE 4 - 247 NM 02 C4 BWF-B	METRO	1530				
123	00018994	FIO FLEXIVEL 2,50 MM AZUL, TENSÃO NOMINAL: 450/750V, RESISTÊNCIA A IMPACTOS AG1, NÃO PROPAGA CHAMAS, ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA, NORMA CLASSE 4 - 247 NM 02 C4 BWF-B	METRO	1650				
124	00018995	FIO FLEXIVEL 2,50 MM BRANCO, TENSÃO NOMINAL: 450/750V, RESISTÊNCIA A IMPACTOS AG1, NÃO PROPAGA CHAMAS, ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA, NORMA CLASSE 4 - 247 NM 02 C4 BWF-B	METRO	1450				
125	00018996	FIO FLEXIVEL 2,50 MM PRETO, TENSÃO NOMINAL: 450/750V, RESISTÊNCIA A IMPACTOS AG1, NÃO PROPAGA CHAMAS, ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA, NORMA CLASSE 4 - 247 NM 02 C4 BWF-B	METRO	1650				
126	00018997	FIO FLEXIVEL 2,50 MM VERDE, TENSÃO NOMINAL: 450/750V, RESISTÊNCIA A IMPACTOS AG1, NÃO PROPAGA CHAMAS, ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA, NORMA CLASSE 4 - 247 NM 02 C4 BWF-B	METRO	1200				
127	00018998	FIO FLEXIVEL 2,50 MM VERMELHO, TENSÃO NOMINAL: 450/750V, RESISTÊNCIA A IMPACTOS AG1, NÃO PROPAGA CHAMAS, ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA, NORMA CLASSE 4 - 247 NM 02 C4 BWF-B	METRO	1200				
128	00018999	FIO FLEXIVEL 4,00 MM AMARELO, TENSÃO NOMINAL: 450/750V, RESISTÊNCIA A IMPACTOS AG1, NÃO PROPAGA CHAMAS, ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA, NORMA CLASSE 4 - 247 NM 02 C4 BWF-B	METRO	930				
129	00019000	FIO FLEXIVEL 4,00 MM AZUL, TENSÃO NOMINAL: 450/750V, RESISTÊNCIA A IMPACTOS AG1, NÃO PROPAGA CHAMAS, ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA, NORMA CLASSE 4 - 247 NM 02 C4 BWF-B	METRO	1180				
130	00019001	FIO FLEXIVEL 4,00 MM BRANCO, TENSÃO NOMINAL: 450/750V, RESISTÊNCIA A IMPACTOS AG1, NÃO PROPAGA CHAMAS, ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA, NORMA CLASSE 4 - 247 NM 02 C4 BWF-B	METRO	1180				
131	00019002	FIO FLEXIVEL 4,00 MM PRETO, TENSÃO NOMINAL: 450/750V, RESISTÊNCIA A IMPACTOS AG1, NÃO PROPAGA CHAMAS, ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA, NORMA CLASSE 4 - 247 NM 02 C4 BWF-B	METRO	1180				
132	00019003	FIO FLEXIVEL 4,00 MM VERDE, TENSÃO NOMINAL: 450/750V, RESISTÊNCIA A IMPACTOS AG1, NÃO PROPAGA CHAMAS, ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA, NORMA CLASSE 4 - 247 NM 02 C4 BWF-B	METRO	1030				
133	00019004	FIO FLEXIVEL 4,00 MM VERMELHO, TENSÃO NOMINAL: 450/750V, RESISTÊNCIA A IMPACTOS AG1, NÃO PROPAGA CHAMAS, ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA, NORMA CLASSE 4 - 247 NM 02 C4 BWF-B	METRO	1030				
134	00019005	FIO FLEXIVEL 6,00 MM AZUL, TENSÃO NOMINAL: 450/750V, RESISTÊNCIA A IMPACTOS AG1, NÃO PROPAGA CHAMAS, ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA, NORMA CLASSE 4 - 247 NM 02 C4 BWF-B	METRO	1080				
135	00019006	FIO FLEXIVEL 6,00 MM PRETO, TENSÃO NOMINAL: 450/750V, RESISTÊNCIA A IMPACTOS AG1, NÃO PROPAGA CHAMAS, ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA, NORMA CLASSE 4 - 247 NM 02 C4 BWF-B	METRO	1080				
136	00019007	FIO FLEXIVEL 6,00 MM VERDE, TENSÃO NOMINAL: 450/750V, RESISTÊNCIA A	METRO	930				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



		IMPACTOS AG1, NÃO PROPAGA CHAMAS, ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA, NORMA CLASSE 4 - 247 NM 02 C4 BWF-B						
137	00019008	FIO FLEXIVEL 6.00 MM VERMELHO, TENSÃO NOMINAL: 450/750V, RESISTÊNCIA A IMPACTOS AG1, NÃO PROPAGA CHAMAS, ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA, NORMA CLASSE 4 - 247 NM 02 C4 BWF-B	METRO	980				
138	00019009	FIO FLEXIVEL 10,00 MM AZUL, TENSÃO NOMINAL: 450/750V, RESISTÊNCIA A IMPACTOS AG1, NÃO PROPAGA CHAMAS, ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA, NORMA CLASSE 5 - 247 NM 02 C5 BWF-B	METRO	1130				
139	00019010	FIO FLEXIVEL 10,00 MM PRETO, TENSÃO NOMINAL: 450/750V, RESISTÊNCIA A IMPACTOS AG1, NÃO PROPAGA CHAMAS, ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA, NORMA CLASSE 5 - 247 NM 02 C5 BWF-B	METRO	930				
140	00019011	FIO FLEXIVEL 10,00 MM VERDE, TENSÃO NOMINAL: 450/750V, RESISTÊNCIA A IMPACTOS AG1, NÃO PROPAGA CHAMAS, ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA, NORMA CLASSE 5 - 247 NM 02 C5 BWF-B	METRO	1090				
141	00019197	FIO PARALELO 2 X 1.00MM, TENSÃO NOMINAL: 300/330V, RESISTÊNCIA A IMPACTOS AG1, NORMA NBR NM 280 E NBR NM 247-2, DESIGNAÇÃO DO PRODUTO: 247 NM 42-C5.	METRO	1300				
142	191400-6	FIO PARALELO 2 X 1.50MM, TENSÃO NOMINAL: 300/330V, RESISTÊNCIA A IMPACTOS AG1, NORMA NBR NM 280 E NBR NM 247-2, DESIGNAÇÃO DO PRODUTO: 247 NM 42-C5	METRO	1830				
143	186446-7	FIO PARALELO 2 X 2.50 MM, TENSÃO NOMINAL: 300/330V, RESISTÊNCIA A IMPACTOS AG1, NORMA NBR NM 280 E NBR NM 247-2, DESIGNAÇÃO DO PRODUTO: 247 NM 42-C5	METRO	2350				
144	172901-2	FIO PARALELO 2 X 4.00 MM, TENSÃO NOMINAL: 300/330V, RESISTÊNCIA A IMPACTOS AG1, NORMA NBR NM 280 E NBR NM 247-2, DESIGNAÇÃO DO PRODUTO: 247 NM 42-C5	METRO	1900				
145	168590-2	FIO TELEFONE INTERNO CINZA	METRO	1000				
146	362735-7	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE ROLO COM 2 METROS X 19 MM DE LARGURA	UNID	240				
147	195142-4	FITA ISOLANTE DE ROLO COM ESPESURRA DE 0,18 MM LARGURA DE 19 MM COM 10 METROS DE COMPRIMENTO ISOLAÇÃO DE TENSÃO DE 750 V	UNID	755				
148	199453-0	FITA ISOLANTE DE ROLO COM ESPESURRA DE 0,18 MM LARGURA DE 19 MM COM 20 METROS DE COMPRIMENTO ISOLAÇÃO DE TENSÃO DE 750 V	UNID	460				
149	223015-1	FITA ISOLANTE DE ROLO COM ESPESURRA DE 0,18 MM LARGURA DE 19 MM COM 5 METROS DE COMPRIMENTO ISOLAÇÃO DE TENSÃO DE 750 V	UNID	345				
150	342464-2	FITA ISOL 5 MTS AMARELA	UNID	105				
151	342463-4	FITA ISOL 5 MTS AZUL	UNID	105				
152	342465-0	FITA ISOL 5 MTS VERDE	UNID	105				
153	342462-6	FITA ISOL 5 MTS VERMELHA	UNID	85				
154	148723-0	FITA ISOL AUTO FUSAO 2 M	UNID	110				
155	29121-8	FITA ISOL AUTO FUSAO 10 M	UNID	105				
156	40244-3	FUSIVEL CARTUCHO 60 A	UNID	65				
157	46359-0	GRAMPO MIGUELAO BRANCO	UNID	2720				
158	256064-0	HASTE PARA ATERRAMENTO COM 5/8 X 2,40 MTS	UNID	350				
159	358171-3	INDUSTRIAL PLUGUE 2 P + T 32 A	UNID	135				
160	352441-8	INDUSTRIAL TOMADA SOBREPOR 2 P + T 32 A	UNID	135				
161	162057-6	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	UNID	220				
162	356432-0	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES + TOMADA 10 AMP	UNID	200				
163	161321-9	INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES	UNID	190				
164	164958-2	INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES + TOMADA 10 AMP	UNID	190				
165	162060-6	INTERRUPTOR 3 TECLA SIMPLES	UNID	350				
166	193943-2	INTERRUPTOR FIM DE LINHA	UNID	235				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



167	0002038	ISOLADOR PARA CERCA ELETRICA REDONDO COM PARAFUSO	UNID	260				
168	0008714	ISOLADOR PIMENTAO 57 X 80	UNID	160				
169	26086-0	ISOLADOR PORCELANA 72 X 72	UNID	185				
170	426024-4	LAMP LED PARA BATERIA 7 W 12 V	UNID	180				
171	426024-4	LAMP LED 4 W BOLINHA BRANCA	UNID	190				
172	00019198	LAMPADA BULBO LED 9 W BIVOLT FLUXO LUMINOSO 806 LM, TEMP. DE COR 6500 K, EFICIÊNCIA 90 LM/W, FATOR DE POTÊNCIA 0.7	UNID	250				
173	0006864	LAMPADA BULBO LED 12 W BIVOLT FLUXO LUMINOSO 1060 LM, TEMP. DE COR 6500 K, EFICIÊNCIA 88.3 LM/W, FATOR DE POTÊNCIA 0.7	UNID	320				
174	00019200	LAMPADA BULBO LED 14 W BIVOLT FLUXO LUMINOSO 1600 LM, TEMP. DE COR 6500 K, EFICIÊNCIA 114 LM/W, FATOR DE POTÊNCIA 0.7	UNID	420				
175	0006865	LAMPADA BULBO LED 15 W BIVOLT FLUXO LUMINOSO 1380 LM, TEMP. DE COR 6500 K, EFICIÊNCIA 106.2 LM/W, FATOR DE POTÊNCIA 0.7	UNID	370				
176	00019202	LAMPADA LED HIGH POWER 17 W BIVOLT FLUXO LUMINOSO 2010 LM, TEMP. DE COR 6500 K, EFICIÊNCIA 118 LM/W, FATOR DE POTÊNCIA 0.92	UNID	510				
177	00019203	LAMPADA LED HIGH POWER 20 W BIVOLT FLUXO LUMINOSO 1836 LM, TEMP. DE COR 6500 K, EFICIÊNCIA 92 LM/W, FATOR DE POTÊNCIA 0.92	UNID	540				
178	00019204	LAMPADA LED HIGH POWER 27 W BIVOLT FLUXO LUMINOSO 2700 LM, TEMP. DE COR 6500 K, EFICIÊNCIA 100 LM/W, FATOR DE POTÊNCIA 0.92	UNID	460				
179	00019205	LAMPADA LED HIGH POWER 37 W BIVOLT FLUXO LUMINOSO 3700 LM, TEMP. DE COR 6500 K, EFICIÊNCIA 100 LM/W, FATOR DE POTÊNCIA 0.92	UNID	370				
180	00019206	LAMPADA LED HIGH POWER 42 W BIVOLT FLUXO LUMINOSO 4600 LM, TEMP. DE COR 6500 K, EFICIÊNCIA 109 LM/W, FATOR DE POTÊNCIA 0.92	UNID	300				
181	00019207	LAMPADA BULBO HP SOQUETE E-40 LED 50 W BIVOLT FLUXO LUMINOSO 4250 LM, TEMP. DE COR 6500 K, EFICIÊNCIA 85 LM/W, FATOR DE POTÊNCIA 0.50	UNID	270				
182	390088-6	LAMP FLUOR COMP 11 W 220 V	UNID	250				
183	414395-7	LAMP FLUOR COMP 14 W 127 V VERDE ESPIRA	UNID	50				
184	404238-7	LAMP FLUOR COMP 15 W 220 V	UNID	130				
185	0005198	LAMP FLUOR COMP 30 W 127 V ESPIRAL	UNID	120				
186	0005200	LAMP FLUOR COMP 30 W 220 V ESPIRAL	UNID	110				
187	428167-5	LAMP FLUOR COMP 45 W 127 V ESPIRAL	UNID	170				
188	431961-3	LAMP FLUOR COMP 45 W 220 V ESPIRAL	UNID	100				
189	0005198	LAMP FLUOR COMP 58 W 127 V ESPIRAL	UNID	50				
190	0006200	LAMP FLUOR COMP 60 W 220 V ESPIRAL	UNID	70				
191	0006200	LAMP FLUOR COMP 75 W 220 V ESPIRAL	UNID	70				
192	263616-6	LAMP PARA CALHA FLUOR 20 W	UNID	33				
193	263615-8	LAMP PARA CALHA FLUOR 40 W	UNID	55				
194	0002669	LAMP PARA CALHA LED 9 W BIVOLT	UNID	108				
195	0004762	LAMP PARA CALHA LED 20 W BIVOLT	UNID	90				
196	161523-8	LAMP VAPOR MERCURIO 125 W	UNID	25				
197	00019208	LAMP VAPOR METALICO 1000W E-40 TUBULAR, FLUXO LUMINOSO 85.000 LM, TEMP. DE COR SUPERIOR A 5.200 K, EFICIÊNCIA 85 LM/W	UNID	25				
198	00019209	LAMP VAPOR METALICO 100W E-40 TUBULAR, FLUXO LUMINOSO 8.500 LM, TEMP. DE COR SUPERIOR A 5.200 K, EFICIÊNCIA 85 LM/W	UNID	25				
199	296997-1	LAMP VAPOR METALICO 400 W TUBULAR AZUL	UNID	15				
200	00019210	LAMP VAPOR METALICO 400 W E-40 TUBULAR, BRANCA FLUXO LUMINOSO SUPERIOR A 32.000 LM, TEMP. DE COR SUPERIOR A 5.200 K, EFICIÊNCIA 80 LM/W	UNID	30				
201	00019941	LUMINARIA CIRCULAR SOREPOR COM SENSOR	UNID	28				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



202	299941-2	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS	UNID	193				
203	167973-2	LUMINARIA DE SOBREPOR TIPO CALHA PARA 4 LAMP	UNID	8				
204	96150-7	LUMINARIA PUBLICA 3/4 E 27	UNID	35				
205	166924-9	LUVA ELETR 1"	UNID	150				
206	151103-3	LUVA ELETR 1"1/2	UNID	150				
207	365162-2	MODULO 1 INTERRUPTOR BIPOLAR 10A	UNID	190				
208	144939-7	MODULO 1 INTERRUPTOR PARALELO	UNID	163				
209	257193-5	MODULO 1 INTERRUPTOR SIMPLES	UNID	215				
210	108490-9	MODULO COM FURO	UNID	175				
211	230112-1	MODULO INFORMATICA RJ 45	UNID	185				
212	325493-3	MODULO SEM FURO	UNID	175				
213	342811-7	MODULO TOMADA 2 P + T 10 A	UNID	215				
214	424709-4	MODULO TOMADA 2 P + T 20 A	UNID	215				
215	59475-0	MODULO TOMADA TELEFONE RJ 11	UNID	185				
216	168612-7	PINO JACK MACHO COM RJ11	UNID	185				
217	168612-7	PINO JACK RJ11 C/1 FEMEA	UNID	180				
218	365882-1	PLACA 4 X 2 PARA 1 MODULO	UNID	295				
219	365879-1	PLACA 4 X 2 PARA 2 MODULOS	UNID	305				
220	365884-8	PLACA 4 X 2 PARA 3 MODULOS	UNID	195				
221	274569-0	PLACA CEGA 4 X 2	UNID	250				
222	274571-2	PLACA CEGA 4 X 4	UNID	230				
223	287511-0	PLACA CENTRAL KIT AUTOMATIZADOR GAREN SMART	UNID	30				
224	201360-6	PLACA PARA 1 MODULO SISTEMA SOBREPOR SX	UNID	280				
225	195975-1	PLACA PARA 2 MODULO SISTEMA SOBREPOR SX	UNID	280				
226	298901-8	PLUGUE 3 SAIDAS 10 A 2P + T MULTIPLICADOR	UNID	145				
227	298901-8	PLUGUE ADAPTADOR 2 P + T 10 A	UNID	115				
228	400049-8	PLUGUE ADAPTADOR 2 P + T 10 A REVERSO	UNID	105				
229	63719-0	PLUGUE MODULAR RJ 45	UNID	255				
230	298901-8	PLUGUE COM PRENSA 2 P + T 10 A	UNID	150				
231	400049-8	PLUGUE COM PRENSA 2 P + T 20 A	UNID	170				
232	316330-0	PLUGUE COM PRENSA 2 P 10 A	UNID	160				
233	400049-8	PLUGUE COM PRENSA 2 P 20 A	UNID	160				
234	22685-8	PLUGUE FEMEA 2 P+T 10 A	UNID	170				
235	124608-9	PLUGUE FEMEA 2 P+T 20 A	UNID	170				
236	442406-9	POSTE CONCRETO DT 7/150	UNID	62				
237	259447-1	QUADRO COMANDO C/ FLANGE 1,20 X 0,80 X 0,25CM	UNID	18				
238	170558-0	QUADRO DISTRIBUIÇÃO METAL PARA 32 DISJ DIN C/BARRAM 150 AMP	UNID	27				
239	166269-4	QUADRO DISTRIBUIÇÃO PLASTICO PARA 3/4 DISJUNTORES	UNID	32				
240	389819-9	QUADRO DISTRIBUIÇÃO PLASTICO PARA 6/8 DISJUNTORES	UNID	32				
241	389822-9	QUADRO DISTRIBUIÇÃO PLASTICO PARA 12/16 DISJUNTORES	UNID	29				
242	00019211	QUADRO DISTRIBUIÇÃO PLASTICO PARA 18/24 DISJUNTORES	UNID	22				
243	407732-6	REATOR VAPOR METALICO 400 W CORRENTE DE REDE 2.05 A, FATOR DE POTÊNCIA 0.92, CAPACITOR PARA REATORES BFP 30µF, PERDA MAXIMA DE 29 W, DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE REATOR E LÂMPADA 12 M	UNID	28				
244	00019212	REATOR VAPOR SODIO 150 W CORRENTE DE REDE 0.80 A, FATOR DE POTÊNCIA 0.92, CAPACITOR PARA REATORES BFP 18µF, PERDA MAXIMA DE 22 W, DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE REATOR E LÂMPADA 6 M	UNID	27				
245	274292-6	REATOR VAPOR METALICO 1000 W CORRENTE DE REDE 5.10 A, FATOR DE POTÊNCIA 0.92, CAPACITOR PARA REATORES BFP 60µF, PERDA MAXIMA DE 42 W, DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE REATOR E LÂMPADA 12 M	UNID	16				
246	438224-2	REFLETOR DE LED 50 W COLORIDO	UNID	30				
247	307470-6	REFLETOR EM ALUMINIO 160 W	UNID	21				
248	291370-4	REFLETOR EM ALUMINIO 250 W	UNID	62				
249	413337-4	REFLETOR EM ALUMINIO 400 W	UNID	170				
250	00019213	REFLETOR LED 10 W BIVOLT IP 65, TEMPERATURA DA COR 6.500 K, FLUXO LUMINOSO SUPERIOR A 600 lm, EFICIÊNCIA LUMINOSA DE SUPERIOR A 75 lm/W, FATOR	UNID	110				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



		DE POTÊNCIA ≥0,5						
251	00019214	REFLETOR LED 20 W BIVOLT IP 65, TEMPERATURA DA COR 6.500 K, FLUXO LUMINOSO SUPERIOR A 1.500 lm, EFICIÊNCIA LUMINOSA DE SUPERIOR A 75 lm/W, FATOR DE POTÊNCIA ≥0,5	UNID	150				
252	00019215	REFLETOR LED 200 W IP 65, TEMPERATURA DA COR 6.500 K, FLUXO LUMINOSO SUPERIOR A 17.000 lm, EFICIÊNCIA LUMINOSA DE SUPERIOR A 95 lm/W, FATOR DE POTÊNCIA ≥0,92	UNID	101				
253	00019216	REFLETOR LED 30 W IP 65, TEMPERATURA DA COR 6.500 K, FLUXO LUMINOSO SUPERIOR A 1.750 lm, EFICIÊNCIA LUMINOSA DE SUPERIOR A 95 lm/W, FATOR DE POTÊNCIA ≥0,92	UNID	215				
254	414670-0	REFLETOR LED 50 W IP 65, TEMPERATURA DA COR 6.500 K, FLUXO LUMINOSO SUPERIOR A 3.000 lm, EFICIÊNCIA LUMINOSA DE SUPERIOR A 95 lm/W, FATOR DE POTÊNCIA ≥0,92	UNID	150				
255	73747-0	RELE FOTOELÉTRICO 220 V CORPO E TAMPA POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÕES UV, COM OLHAL,ACIONAMENTO INSTANTÂNEO, CAPACIDADE DE CARGA EM 220VCA: 1000W,1800VA, FAIXA DE OPERAÇÃO (ABNT NBR 5123) LIGA: 3 A 20 LUX DESLIGA: ATÉ 80 LUX, GRAU DE PROTEÇÃO IP54	UNID	95				
256	0006439	RESISTENCIA CHUVEIRO 4600 W 110 V	UNID	80				
257	115525-3	SISTEMA SOBREPOR SX CAIXA SOBREPOR	UNID	335				
258	346909-3	SOQUETE BAQUELITE COM BORNES	UNID	305				
259	346910-7	SOQUETE BAQUELITE COM RABICHO	UNID	265				
260	36521-1	SOQUETE BAQUELITE FIXO BRANCO	UNID	100				
261	36522-0	SOQUETE PLAFONIER BRANCO	UNID	195				
262	36523-8	SOQUETE PLAFONIER BRANCO COM SOQUETE PORCELANA	UNID	170				
263	15864-0	SOQUETE PORCELANA E-27	UNID	150				
264	15864-0	SOQUETE PORCELANA E-40	UNID	40				
265	15864-0	SOQUETE PORCELANA E-40 REDUCAO E-27	UNID	40				
266	354706-0	SPOT LED SOBREPOR QUADRADO 12 W BIVOLT, TEMPERATURA DA COR 6.500 K, FLUXO LUMINOSO 1.050 lm, EFICIÊNCIA LUMINOSA SUPERIOR A 86 lm/W, FATOR DE POTÊNCIA >0,50, IRC >70	UNID	70				
267	354706-0	SPOT LED SOBREPOR QUADRADO 18 W BIVOLT, TEMPERATURA DA COR 6.500 K, FLUXO LUMINOSO 1.550 lm, EFICIÊNCIA LUMINOSA SUPERIOR A 86 lm/W, FATOR DE POTÊNCIA >0,50 IRC >70	UNID	55				
268	44888-5	SUPORTE PARA DISJUNTOR DIN FURADO UNIDADE	UNID	340				
269	374204-0	SX CANALETA COM FITA DUPLA FACE BRANCA TAM 0.20 X 0.10 X 2 MTS	UNID	400				
270	50315-0	TERMINAL PRESSAO 16 MM	UNID	405				
271	50316-9	TERMINAL PRESSAO 25 MM	UNID	315				
272	50376-2	TERMINAL PRESSAO 35 MM	UNID	355				
273	407546-3	TERMINAL TI TUBULAR ILHOS 10.00 MM VERMELHO	UNID	175				
274	107299-4	TERMINAL TPF TIPO GARFO 1.5 A 2.5 MM AZUL	UNID	455				
275	255198-5	TERMINAL TPF TIPO GARFO 4 A 6 MM AMARELO	UNID	455				
276	107299-4	TERMINAL TPP TIPO PINO 1,5 A 2.5 MM AZUL	UNID	365				
277	255198-5	TERMINAL TPP TIPO PINO 4 A 6 MM AMARELO	UNID	365				
278	407546-3	TERMINAL TPP TIPO PINO 10 MM VERMELHO	UNID	365				
279	375870-2	TERMINAL TPP TIPO PINO 16 MM AZUL	UNID	365				
280	50394-0	TERMINAL TPP TIPO PINO 25 MM AMARELO	UNID	205				
281	244310-4	TERMINAL TPT TIPO OLHAL 10 MM VERMELHO	UNID	265				
282	244309-0	TERMINAL TPT TIPO OLHAL 16 MM AZUL	UNID	265				
283	244305-8	TERMINAL TPT TIPO OLHAL 35 MM VERMELHO	UNID	215				
284	272835-4	TERMINAL TPT TIPO OLHAL 120 MM	UNID	125				
285	0002152	TOMADA BARRA 2 TOMADAS DE 2 P+ T 10 A	UNID	135				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



286	0002152	TOMADA BARRA 2 TOMADAS DE 2 P+ T 20 A	UNID	115				
287	0002153	TOMADA BARRA 3 TOMADAS DE 2 P+ T 10 A	UNID	175				
288	0002153	TOMADA BARRA 3 TOMADAS DE 2 P+ T 20 A	UNID	125				
289	0006442	TOMADA BARRA 4 TOMADAS DE 2 P+ T 20 A	UNID	110				
290	418087-9	TOMADA EMBUTIR 2 P + T 10 A	UNID	250				
291	0004025	TOMADA EMBUTIR 2 P + T 20 A	UNID	210				
292	0002152	TOMADA EMBUTIR DUPLA 2 P + T 10 A	UNID	195				
293	0001426	TOMADA EMBUTIR PARA TELEFONE	UNID	165				
294	343077-4	TOMADA EXTERNA 2 P + T 10 A, REDONDA COM TAMPA DE PROTEÇÃO NA PARTE DE TRÁS.	UNID	197				
295	343077-4	TOMADA EXTERNA 2 P + T 20 A, REDONDA COM TAMPA DE PROTEÇÃO NA PARTE DE TRÁS.	UNID	180				
296	395759-4	TRANSFORMADOR DE ENERGIA BIVOLT 5000 VA	UNID	9				
297	151558-6	TUBO ELETR 1"	UNID	180				
298	181315-3	TUBO ELETR 1"1/2	UNID	175				
299	349296-6	VOLTIMETRO REDONDO RP 55 250V	UNID	14				

## 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**2.1** As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo das Secretarias Municipais solicitantes, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62 da Lei 8.666/93 e alterações e serão empenhadas nas seguintes rubricas:

05.001.04.122.0004.2009.3.3.90.30.26.00 – Administração, Meio Ambiente e Mineração;  
10.001.10.301.0031.2033.3.3.90.30.26.00 – Saúde - Bloco I - (Fonte 102);  
10.001.10.302.0029.2070.3.3.90.30.26.00 – Saúde - BL II - (Fonte 102);  
10.001.10.305.0029.2072.3.3.90.30.26.00 – Saúde - BL III - (Fonte 102);  
10.001.10.301.0031.2037.3.3.90.30.26.00 – Saúde - BL V - (Fonte 102 e 114);  
08.001.08.244.0040.2044.3.3.90.30.26.00 – Ass. Social e Cultura (Programas);  
08.001.08.244.0040.2042.3.3.90.30.26.00 – Ass. Social e Cultura (Recurso Próprio);  
09.001.12.361.0023.2018.3.3.90.30.26.00 – Educação 25%;  
07.001.27.812.0037.2015.3.3.90.30.26.00 – Esportes, Lazer e Turismo;  
12.001.15.452.0015.2048.3.3.90.30.26.00 – Obras - Serviços Urbanos;  
12.002.17.512.0041.2050.3.3.90.30.26.00 – DAE;  
11.001.20.608.0039.2039.3.3.90.30.26.00 – Agricultura;

## 3. DA VIGÊNCIA

**3.1.** A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, não podendo ser prorrogado com fulcro no Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, salvo se advir contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência da ARP, reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no art. 57 da Lei 8.666/93, conforme Resolução de Consulta nº 056/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**3.2.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

**3.3.** Aplica-se ao contrato administrativo advindo da ata de registro de preço para serviços contínuos a possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 89666/93.

## **4. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A fiscalização deste instrumento ficará na responsabilidade da Secretaria Municipal requisitante, de acordo com os memorandos de solicitação das referidas quantidades, conforme em anexo ao Pregão Presencial nº. 086/2018, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.

**5.2.** Entregar os itens conforme estabelecido no item 16 do edital convocatório. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

**5.3.** Os serviços ou material deverão ser fornecidos conforme estabelecidos neste edital e demais exigidas na Legislação em vigor;

**5.4.** A CONTRATADA deverá fornecer os serviços ou material de qualidade;

**5.5.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

**5.6.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

**5.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**5.8.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**5.9.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**5.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**5.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



**5.12.** Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**5.13.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**5.14.** Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade documental e fiscal, nos termos da habilitação;

**5.15.** Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- 1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- 3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 9 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**5.16.** Se a licitante vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 19 deste Edital de Pregão.

**5.17.** A ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA deverá executar o item descritos na Cláusula Primeira imediatamente após a solicitação do setor competente.

**5.18.** Respeitar os limites dos quantitativos especificados, a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA sob nenhum argumento poderá deixar de atender as solicitações de fornecimento dos itens da Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a rescisão do presente contrato.

**5.19.** Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**5.20.** Atender a todas as exigências deste contrato e executar todos os itens contratados conforme abaixo descrito e estabelecido neste contrato, bem como, no instrumento convocatório, assumindo assim o ônus da prestação inadequada nos trabalhos descumpridos por parte da CONTRATADA;

## **DA EXECUÇÃO, DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:**

**5.21.** A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente, nos termos abaixo descrito;

**5.21.1.** A entrega dos itens deverá obedecer rigorosamente às descrições e quantidades constantes no edital;

**5.22.** Os itens deverão ser entregues nos locais a serem indicados pela CONTRATANTE, de acordo com os prazos estabelecidos pelas Secretarias competentes contados a partir da solicitação, conforme segue:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



- a) Os itens solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Aquicultura e Secretaria Municipal de Saúde a CONTRATADA deverá entregar no local indicado pelo Setor Competente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- b) Os itens solicitados pela Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e turismo e Secretaria Municipal de Administração a CONTRATADA deverá entregar no local indicado pelo Setor Competente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) Os itens solicitados pela Secretaria de Assistência Social e Cultura a CONTRATADA deverá entregar no local indicado pelo Setor Competente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

**5.23.** A entrega deverá ser realizada em perfeito estado de conservação e uso dos itens, correndo todos os riscos da entrega por conta da contratada, bem como despesas de diárias, frete e todas as outras formas necessárias para que aconteça o ato, nos locais a serem indicados pelas Secretarias competentes;

**5.24.** A CONTRATADA deverá fornecer os itens contratados conforme solicitação das Secretarias competentes;

**5.25.** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** A Prefeitura Municipal de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos neste Edital a:

- 18.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
- 18.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

**6.2.** Os itens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

- a) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;
  - 6.2.1. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal.

**6.3.** O recebimento provisório dos itens adjudicados não implica sua aceitação definitiva.

**6.4.** O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

**6.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.

**6.6.** Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**6.7.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- 6.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
- 6.9.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 6.11.** Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes.
- 6.12.** Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.
- 6.13.** A supervisão dos objetos estará a cargo de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

## 7. DO PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.
- 7.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.
- 7.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 7.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
- 7.4.** O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO COM AS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ANEXO À NOTA:
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
  - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de recebimento da administração pública;
  - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
  - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 7.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



**7.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

7.6.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;

7.6.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.6.3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado no instrumento contratual;

**7.7.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**7.8.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato.

22.8.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado.

**7.9.** Não haverá pagamento parcial da nota.

**7.10.** Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

22.10.1. Banco: ....., Agência: ....., Conta corrente: .....

## **8. DO EMPENHO**

**8.1.** O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

**8.2.** A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

## **9. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**9.1.** É vedado efetuar acréscimos e supressões nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, salvo se desta ata no prazo de sua vigência advir o contrato administrativo, que passará ser regulamentada nos moldes da Lei 8666/93.

## **10. DO REAJUSTE DE PREÇO**

**10.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



**10.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**10.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**10.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**10.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

**10.6.** A empresa poderá requerer o equilíbrio de valores na vigência da presente Ata de Registro de Preço, apresentando nota fiscal de custo do produto licitado na data próxima deste certame, onde a margem oferecida em registro perdurará por todo o contrato, equilibrando tão somente dentro da margem negociada na data do certame.

**10.7.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

**10.8.** É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

## **11. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas caso as razões do pedido não sejam sanadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

11.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

11.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

**11.2.** Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

11.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



licitatório;

11.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

**11.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**11.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.5.** A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

25.1.1. O atraso injustificado na entrega dos itens sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

25.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 21.2. b);

**12.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**12.3.** Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

**12.4.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

**12.5.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



**12.6.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.6.1 Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

12.6.2. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

**12.7.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**12.8.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT;

**12.9.** Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 25.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**12.10.** A licitante (empresa) que desistir dos lances após a confeccionada a devida Ata de Registro de Preços/Contrato Administrativo ficará suspensa de participar de novas licitações, independente da modalidade, com este Órgão Público pelo período de 01 (um) ano.

**12.11.** Aplicação da Lei Municipal nº. 124/2018, para apuração das responsabilidades da empresa nas lesões por está previstas.

## **13. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

**13.1** O presente instrumento firmado será regida em obediência ao instrumento convocatório, através do edital086/2018 e ao disposto na Lei nº 8.666/93, Leis 10.520/2002, Decreto Federal 7892/2013, Decreto Municipal nº. 153/2009, Lei Municipal nº. 420/2006, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº. 837/2011 e Lei Complementar Municipal nº. 011/2009 e todas as alterações posteriores aplicadas a estes dispositivos.

**13.2.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições legais previstas no item 13.1.

## **14. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Para este instrumento será designado fiscal por portaria especifica colacionada nos autos.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**15.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

**15.2.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**15.3.** É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte da Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, nos termos do Art. 72 da Lei n. 8.666/93.

## **16. DO FORO**

**16.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.2.** E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Paranaíta - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**

**Sr. Antonio Domingo Rufatto**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**FIRMA:** \_\_\_\_\_

**Nome:xxxxx**

**Sócio (Proprietário)**

**CONTRATADA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## ANEXO X

Modelo de Declaração

### DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei e para todos os fins, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela referida legislação por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

#### **Local e data**

Nome: \_\_\_\_\_